



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

EXEMPLAR ÚNICO



ANO XXIV — N.º 3

TÉRÇA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1969

BRASÍLIA — D F

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º 1, DE 1969

Mantém, até 31 de março de 1970, nas Comissões Permanentes do Senado, a mesma composição da sessão legislativa anterior.

Artigo único — É mantida, até 31 de março de 1970, nas Comissões Permanentes do Senado, a mesma composição da sessão legislativa anterior.

Senado Federal, em 25 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º 2, DE 1969

Exonera, a pedido, Nilson Roberto de Novaes Carneiro Campelo, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É exonerado, a pedido, de acordo com o artigo 85, letra c, n.º 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Nilson Roberto de Novaes Carneiro Campelo, a partir de 14 de março de 1969.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º 3, DE 1969

Exonera, a pedido, Neide Theresinha da Luz, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É exonerada, a pedido, de acordo com o artigo 85, letra c, n.º 2, do Regimento Interno, do car-

go de Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Neide Theresinha da Luz, a partir de 18 de abril de 1969.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º 4, DE 1969

Aposenta Antonietta Furtado Rezende, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentada, de acordo com os artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319, § 4.º, e 349 da Resolução n.º 6, de 1960, e Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Oficial Legislativo, PL-6, e com as gratificações a que faz jus, Antonietta Furtado Rezende.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º 5, DE 1969

Aposenta Aurea de Barros Rêgo, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319, § 4.º, e 349 da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º, da Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Diretor, PL-1, e com as gratificações a que faz jus, Aurea de Barros Rêgo.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho, Presidente.

EXEMPLAR ÚNICO

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA

SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAUJO

Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO

Chefe da Seção de Revisão

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre	NCr\$ 20,00
Ano	NCr\$ 40,00

Número avulso

Assinatura Via Aérea

Semestre	NCr\$ 40,00
Ano	NCr\$ 80,00

NCr\$ 0,20

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02

Tiragem: 30.000 exemplares

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 6, DE 1969

Aposenta Maria Antonietta Fonseca Paranaguá, Psicotécnico, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com os proventos correspondentes ao cargo de Ajudante de Porteiro, PL-7, e a gratificação adicional a que faz jus, Arlindo Gomes da Silva.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 8, DE 1969

Aposenta Almerinda Vianna Baker, Oficial Legislativo, PL-5, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319, § 4.º, e 349 da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Oficial Legislativo, PL-5, e as gratificações a que faz jus, Almerinda Vianna Baker.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho, Presidente.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 7, DE 1969

Aposenta Arlindo Gomes da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentado, nos termos dos artigos 100, item III, 101, item I, letra a, e § 1.º do artigo 177

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 9, DE 1969

Aposenta Nair Cardoso, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319, § 4.º, e 342, letra b, § 1.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Diretor, PL-1, e com as gratificações a que faz jus, Nair Cardoso.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho, Presidente.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 10, DE 1969

Aposenta José Miguel da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentado, de acordo com os artigos 100, item III, e 101, item I, letra a, e 177, § 1.º, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 345, item IV, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e Resolução n.º 16, de 1963, com os proventos correspondentes ao cargo de Auxiliar de Portaria, PL-8, e com a gratificação adicional a que faz jus, José Miguel da Silva.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho, Presidente.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 11, DE 1969

Aposenta Romilda Duarte, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentada, com vencimentos integrais, nos termos dos artigos 100, item I, 101, item I, letra b, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, 342, letra b, § 1.º, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º, da Resolução n.º 16, de 1963, com as gratificações a que faz jus, Romilda Duarte, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho, Presidente.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 12, DE 1969

Aposenta Elza Alves Vasconcellos, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com o artigo 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, no cargo de Oficial Legislativo, PL-6, e com a gratificação adicional a que faz jus, Elza Alves Vasconcellos.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho, Presidente.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 13, DE 1969

Aposenta Arlette de Medeiros Alvim, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com o artigo 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, no cargo de Oficial Legislativo, PL-3, e com a gratificação adicional a que faz jus, Arlette de Medeiros Alvim.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho, Presidente.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Gilberto Marinho, Presidente, nos termos do art. 47, n.º 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 14, DE 1969

Aposenta Oyama Brandão Telles, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentado, de acordo com os artigos 100, item III, e 101, item I, letra a, e § 1.º do artigo 177 da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 345, IV, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, com os proventos correspondentes ao cargo de Diretor, PL-1, e com a gratificação adicional a que faz jus, Oyama Brandão Telles.

Senado Federal, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho, Presidente.**

**ATA DA 3.ª SESSÃO
EM 27 DE OUTUBRO DE 1969**

**3.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura**

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Cattete Finheiro — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrônio Portella — Sígefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnon de Mello — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Paulo Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE
OFÍCIOS**

DO MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

N.º 1/69-P/MC, de 17-6-69 — encaminha cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário n.º 54.712, do Estado do Rio Grande do Sul, declarando a constitucionalidade do art. 2.º, letra d, item 12, da Lei n.º 651, de 13-9-56, do Município de Pelotas.

N.º 2/69-P/MC, de 17-6-69 — encaminha cópia do acórdão proferido nos

autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 17.751, do Estado de São Paulo, declarando a constitucionalidade do art. 317, letra a, da Lei Municipal de Cubatão n.º 551, de 26 de novembro de 1964.

N.º 3/69-P/MC, de 17-6-69 — encaminha cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 16.912, do Estado de São Paulo, declarando a constitucionalidade do parágrafo único do art. 126 da Lei Estadual n.º 8.101, de 16-4-64.

N.º 4/69-P/MC, de 27 de agosto de 1969 — encaminhando cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 723, do Distrito Federal, o qual declarou a constitucionalidade de expressões da Lei Federal n.º 5.049, de 29 de junho de 1966.

N.º 5/69-P/MC, de 27 de agosto de 1969 — encaminhando cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 725, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual declarou a constitucionalidade do art. 33 do Decreto-Lei sul-rio-grandense n.º 559, de 2 de junho de 1944.

N.º 6/69-P/MC, de 27 de agosto de 1969 — encaminhando cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 743, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a constitucionalidade da Lei Estadual n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966.

N.º 7/69-P/MC, de 27 de agosto de 1969 — encaminha cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 761, do Estado do Ceará, o qual declarou a constitucionalidade parcial do inciso II, do art. 123, e total do art. 11, das Disposições Transitórias da Constituição do Ceará.

N.º 8/69-P/MC, de 27 de agosto de 1969 — encaminha cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 17.443, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a constitucionalidade da Taxa de Desenvolvimento Metalúrgico de Minas Gerais, em parte, no regime anterior à Emenda Constitucional n.º 18 de 1965, e total, a partir da promulgação desta.

N.º 9/69-P/MC, de 27 de agosto de 1969 — encaminha cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 18.576, do Estado da Paraíba, o qual declarou a constitucionalidade do Decreto Municipal de Campina Grande n.º 90, de 20 de outubro de 1964.

N.º 10/69-P/MC, de 27 de agosto de 1969 — encaminhando cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 18.855, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a constitucionalidade da Lei Estadual n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, Tabela E, item VIII.

N.º 11/69-P/MC, de 27 de agosto de 1969 — encaminhando cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 58.721, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual declarou a constitucionalidade da Lei Municipal n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961.

N.º 12/69-P/MC, de 27 de setembro de 1969 — encaminhando cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 60.422, do Estado de São Paulo, o qual declarou a constitucionalidade da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara de Santos.

N.º 13/69-P/MC, de 9 de outubro de 1969 — encaminha cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 760, do Estado de Pernambuco, o qual declarou a constitucionalidade do art. 222 da Constituição pernambucana de 14 de maio de 1967.

N.º 14/69-P/MC, de 9 de outubro de 1969 — encaminha cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 762, do Distrito Federal, o qual declarou a constitucionalidade do art. 1.º e parágrafo único da Lei número 5.291, de 31 de maio de 1967.

N.º 15/69-P/MC, de 9 de outubro de 1969 — encaminha cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 776, do Estado da Guanabara, o qual declarou a constitucionalidade da alínea b, do art. 73, da Constituição do Estado da Guanabara, bem

como de expressões contidas nos artigos 7º e 9º, da Lei Estadual n.º 812, de 22 de junho de 1965.

LISTA N.º 26, DE 1969

Em 6 de julho de 1969

COMUNICAÇÕES DE ELEIÇÕES E POSSES:

- do Sr. Carlos De Bortoli, Presidente do Diretório Dr. Joaquim de Paula Xavier, de Ponta Grossa, PR, comunicando posse da nova Diretoria.
- do Sr. José Benigno de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, PB, comunicando eleição e posse de nova Mesa Diretora.
- do Sr. Vidal Bitencourt, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Brinquedos Musicais e de Brinquedos de Blumenau, SC, comunicando composição de nova Diretoria para o biênio 1969/71.
- do Sr. Omar Walter Tatch, Presidente da Sociedade Avícola Santa-cruzense, Santa Cruz do Sul, RS, comunicando composição de nova Diretoria.
- do Sr. Ermano Batista Filho, Vice-Prefeito Municipal de Mantena, MG, comunicando ter assumido o cargo de Prefeito da mencionada cidade.

DIVERSOS:

- do Sr. Francisco Coelho Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Juruti, PA, comunicando encerramento da 1.ª fase do 1.º Período da 6.ª Legislatura do corrente ano.
- do Sr. Geraldo Andrade Fontelles, Procurador da República do Distrito Federal, solicitando endereço da viúva ou família do ex-Senador Barros Carvalho.
- do Sr. Daniel Machado de Campos, Presidente da Associação Comercial de São Paulo, encaminhando o 1.º número do Suplemento do Diário do Comércio da referida Associação.
- do Sr. General Danilo Augusto Ferreira Montenegro, Presidente da Siderúrgica de Santa Catarina S.A., Florianópolis, SC, encaminhando relatório da Diretoria relativo ao exercício de 1968.

— do Sr. Nestor Jost, Presidente do Banco do Brasil S. A., remetendo relatório das atividades do Banco no ano de 1968.

— do Sr. José de Magalhães Pinto, comunicando a visita, ao Brasil, de sua Excelência o Senhor Doutor Marcello Caetano, Presidente do Conselho de Ministro de Portugal.

LISTA N.º 27, DE 1969

Em 6 de agosto de 1969

COMUNICAÇÕES DE ELEIÇÕES E POSSES:

- do Sr. Bel. Waldemar Kümmel, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria, RS, comunicando eleição e posse de nova Mesa Diretora;
- do Sr. Júlio Werner Hackradt, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, comunicando eleição da 1.ª Diretoria da mencionada Associação;
- do Sr. Oscar de Oliveira, Secretário executivo do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, Rio, GB, comunicando eleição do Presidente e a escolha do Diretório executivo do mencionado Conselho;
- do Sr. João José de Souza, 1.º-Secretário da Câmara de Vereadores de Cupira, PE, comunicando a eleição do Vereador Epitácio Francisco Amorim, para Presidente da mencionada Câmara.

DIVERSOS:

- do Sr. José Elias Rivera, Secretário do Senado da Venezuela, agradecendo exemplares dos Regulamentos do Senado e do Congresso;
- do Presidente do Conselho da Administração dos Transportes Aéreos Portugueses, remetendo 6 exemplares do Relatório e Contas do referido Conselho da mencionada Companhia;
- do Ministério da Agricultura, encaminhando 8 exemplares da Separata do Diário Oficial de 24-2-69, que publica o Decreto n.º 64.003, de 17-1-69;
- do Sr. Andrés Townsend Escurra, Secretário-Geral do Parlamento

Latino-Americano, comunicando período para a convocação da IV Assembléia Ordinária do mencionado Parlamento;

— do Sr. José Armando Rodezno, 1.º-Secretário da Assembléia Legislativa da República de El Salvador, encaminhando pronunciamento referente aos conflitos entre Honduras e El Salvador.

LISTA N.º 28, DE 1969

Em 6 de setembro de 1969

POSSE:

— do Sr. Joaquim de Sylos Cintra, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, SP, comunicando haver assumido o cargo de Presidente do referido Tribunal, deixado pelo Desembargador Tácito Morbach de Goes Nobre.

DIVERSOS:

— do Sr. José Magalhães Pinto, Ministro das Relações Exteriores, comunicando a visita do Sr. Shridath S. Ramlal, Ministro de Estado Encarregado dos Assuntos dos Negócios Estrangeiros e da Justiça da Guiana, para o período de 10 a 13 de agosto do corrente ano.

LISTA N.º 29, DE 1969

Em 6 de outubro de 1969

COMUNICAÇÕES DE ELEIÇÕES E POSSES:

- do Sr. João Cocenza, Presidente da Aliança Renovadora Nacional — ARENA —, de São José do Rio Preto, SP, comunicando que o Diretório da referida agremiação elegeu a nova Mesa Diretora;
- do Sr. Egon Alberto Stein, Interventor Federal, comunicando haver tomado posse do cargo de Interventor do Município de Balneário Camboriú, SC.

DIVERSOS:

- do Sr. Mário Andreazza, Ministro dos Transportes, participando o lançamento do cargueiro Ondina ao mar;
- do Sr. Mário Andreazza, Ministro dos Transportes, participan-

do o lançamento do navio Itanagé "Iner N-033" ao mar.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência, durante o recesso, recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações; de autoria de Sr. Senador José Ermírio:

Enviadas pelo Ministério das Minas e Energia

N.º 952/68, Aviso n.º GM-53/69, de 6 de março de 1969;

N.º 1.273/68, Aviso n.º GM-103/69, de 8 de abril de 1969;

Enviadas pelo Ministério da Fazenda

N.º 1.131/68, Aviso n.º GB-33, de 29 de janeiro de 1969;

N.º 1.242/68, Aviso n.º GB-25, de 17 de janeiro de 1969;

N.º 1.348/68, Aviso n.º GB-509, de 12 de dezembro de 1968;

De autoria do Senador Mário Martins:

N.º 1.322/68, enviada pelo Ministério das Minas e Energia (Aviso n.º GM-10/69, de 13 de janeiro de 1969);

N.º 1.524/68, enviada pelo Ministério da Fazenda (Aviso n.º Br-3, de 14 de janeiro de 1969).

De autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres:

Enviadas pelo Ministério das Comunicações

N.º 737/68, Aviso n.º 843, de 19 de dezembro de 1968;

N.º 1.044/68, Aviso n.º 815, de 12 de dezembro de 1968;

N.º 1.312/68, Aviso n.º 818, de 12 de dezembro de 1968;

N.º 1.380/68, Aviso n.º 841, de 19 de dezembro de 1968;

N.º 1.385/68, Aviso n.º 816, de 12 de dezembro de 1968;

N.º 1.468/68, Aviso n.º 54, de 7 de março de 1969;

N.º 1.605/68, Aviso n.º 40, de 20 de fevereiro de 1969;

N.º 1.620/68, Aviso n.º 5, de 14 de janeiro de 1969;

Enviadas pelo Ministério da Indústria e do Comércio

N.º 1.192/68, Aviso n.º AP/18/69, de 31 de janeiro de 1969;

N.º 1.428/68, Aviso n.º AP/10/69, de 14 de janeiro de 1969;

N.º 1.485/68, Aviso n.º AP/403/68, de 16 de dezembro de 1968;

N.º 1.686/68, Aviso n.º AP/410/68, de 31 de dezembro de 1968;

Enviadas pelo Ministério dos Transportes

N.º 1.235/68, Aviso n.º 41/GM, de 5 de fevereiro de 1969;

N.º 1.289/68, Aviso n.º 1.471/GM, de 16 de dezembro de 1968;

N.º 1.306/68, Aviso n.º 42/GM, de 5 de fevereiro de 1969;

N.º 1.371/68, Aviso n.º 1.469/GM, de 19 de dezembro de 1968;

N.º 1.373/68, Aviso n.º 8/GM, de 7 de janeiro de 1969;

N.º 1.377/68, Aviso n.º 1.476/GM, de 26 de dezembro de 1968;

N.º 1.397/68, Aviso n.º 1.468/GM, de 19 de dezembro de 1968;

N.º 1.398/68, Aviso n.º 9/GM, de 7 de janeiro de 1969;

N.º 1.424/68, Aviso n.º 44/GM, de 5 de fevereiro de 1969;

N.º 1.426/68, Aviso n.º 1.477/GM, de 26 de dezembro de 1968;

N.º 1.434/68, Aviso n.º 1.478/GM, de 26 de dezembro de 1968;

N.º 1.437/68, Aviso n.º 1.467/GM, de 19 de dezembro de 1968;

N.º 1.438/68, Aviso n.º 1.479/GM, de 26 de dezembro de 1968;

N.º 1.443/68, Aviso n.º 10/GM, de 7 de janeiro de 1969;

N.º 1.445/68, Aviso n.º 1.466/GM, de 19 de dezembro de 1968;

N.º 1.451/68, Aviso n.º 54/GM, de 12 de fevereiro de 1969;

N.º 1.467/68, Aviso n.º 1.480/GM, de 26 de dezembro de 1968;

N.º 1.481/68, Aviso n.º 11/GM, de 7 de janeiro de 1969;

N.º 1.482/68, Aviso n.º 1.481/GM, de 26 de dezembro de 1968;

N.º 1.484/68, Aviso n.º 55/GM, de 12 de fevereiro de 1969;

N.º 1.596/68, Aviso n.º 107/GM, de 14 de março de 1969;

N.º 1.598/68, Aviso n.º 48/GM, de 5 de fevereiro de 1969;

N.º 1.628/68, Aviso n.º 108/GM, de 14 de março de 1969;

N.º 1.629/68, Aviso n.º 109/GM, de 14 de março de 1969;

N.º 1.632/68, Aviso n.º 110/GM, de 14 de março de 1969;

N.º 1.682/68, Aviso n.º 112/GM, de 14 de março de 1969;

N.º 1.683/68, Aviso n.º 113/GM, de 14 de março de 1969;

Enviadas pelo Ministério da Educação e Cultura

N.º 738/68, Aviso n.º 46-Br, de 20 de março de 1969;

N.º 1.278/68, Aviso n.º 30-Br, de 19 de fevereiro de 1969;

N.º 1.689/68, Aviso n.º 45-Br, de 20 de março de 1969;

Enviadas pelo Ministério das Minas e Energia

N.º 1.305/68, Aviso n.º GM-5/69, de 13 de janeiro de 1969;

N.º 1.355/68, Aviso n.º GM-739/68, de 13 de dezembro de 1968;

N.º 1.425/68, Aviso n.º GM-8/69, de 13 de janeiro de 1969;

N.º 1.431/68, Aviso n.º GM-7/69, de 13 de janeiro de 1969;

N.º 1.444/68, Aviso n.º GM-9/69, de 13 de janeiro de 1969;

N.º 1.464/68, Aviso n.º GM-740/68, de 13 de dezembro de 1968;

N.º 1.479/68, Aviso n.º GM-750/68, de 13 de dezembro de 1968;

N.º 1.604/68, Aviso n.º GM-14/69, de 20 de janeiro de 1969;

N.º 1.619/68, Aviso n.º GM-6/69, de 13 de janeiro de 1969;

N.º 1.688-B/68, Aviso n.º GM-52/69, de 6 de março de 1969;

N.º 1.691/68, Aviso n.º GM-33/69, de 28 de janeiro de 1969;

Enviadas pelo Ministério da Agricultura

N.º 1.311/68, Aviso n.º 539/AP/Br, de 11 de dezembro de 1968;

N.º 1.359/68, Aviso n.º 540/AP/Br, de 11 de dezembro de 1968;

Enviadas pelo Ministério da Saúde

N.º 1.356/68, Aviso n.º GB-927, de 12 de dezembro de 1968;

N.º 1.396/68, Aviso n.º GB-1.015, de 12 de dezembro de 1968;

N.º 1.603/68, Aviso n.º GB-20, de 29 de janeiro de 1969;

N.º 1.690/68, Aviso n.º GB-21, de 29 de janeiro de 1969;

N.º 1.692/68, Aviso n.º GB-23, de 29 de janeiro de 1969;

Enviadas pelo Ministério da Fazenda

N.º 1.364/68, Aviso n.º GB-7, de 8 de janeiro de 1969;

N.º 1.368/68, Aviso n.º GB-23, de 17 de janeiro de 1969;

N.º 1.390/68, Aviso n.º GB-506, de 12 de dezembro de 1968;

N.º 1.393/68, Aviso n.º GB-521, de 23 de dezembro de 1968;

N.º 1.389/68, Aviso n.º Br-7, de 13 de março de 1969;

N.º 1.452/68, Aviso n.º Br-8, de 17 de março de 1969;

N.º 1.453/68, Aviso n.º Br-645, de 11 de dezembro de 1968;

N.º 1.456/68, Aviso n.º GB-523, de 23 de dezembro de 1968;

N.º 1.465/68, Aviso n.º GB-15, de 10 de janeiro de 1969;

N.º 1.466/68, Aviso n.º GB-522, de 23 de dezembro de 1968;

N.º 1.483/68, Aviso n.º GB-503, de 12 de dezembro de 1968;

Enviadas pela Prefeitura do Distrito Federal

N.º 1.446/68, Aviso n.º 54, de 20 de janeiro de 1969.

Resposta ao Requerimento de Informações n.º 1.454/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro da Saúde (Aviso n.º GB-267, de 10 de abril de 1969).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Comunico a V. Ex.ª a indicação do Senador Lino de Mattos, para membro da Comissão do Distrito Federal, com vistas ao preenchimento de vaga ali existente.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1969. — Aurélio Vianna, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — De acordo com a indicação do Líder do MDB, fica designado o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, telegrama que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

TELEGRAMA

“Senador Gilberto Marinho — Senado Federal — Brasília — DF. Nos termos artigo 223 manual de serviço Ministério Relações Exteriores com término mandato Presidente Costa et Silva cessa automaticamente exercício embaixadores pt Acresce a circunstância de que uma nova ordem constitucional foi baixada para ter vigência partir próximo dia 30 pt Por imposição desses fatos vg de natureza regulamentar et constitucional respectivamente vg tenho a honra levar conhecimento Vossência et Senado Federal transmitirei chefia Missão Diplomática Madrid dia 29 corrente vg de acordo minha comunicação ao Governo brasileiro através Ministério Relações Exteriores vg ultimando até aquela data atos oficiais devidos junto Governo espanhol pt Solicito Vossência dar ciência ao Plenário et comunicar que reasumo mandato Senador vg devendo apresentar-me tão logo haja procedido diligências indispensáveis transferência minha família para Brasil pt Agradeço sinceramente ao concluir esta missão honrosa licença concedida Senado Federal afim de que pudesse aceitar pt Exercer vg por escolha eminente Presidente Costa et Silva vg tão elevado posto pt Espero que serviços aqui prestados tenham sido úteis nossa política exterior estreitando relações com esta nação amiga et hajam estado conforme intenções et o voto de confiança por mim recebido da Câmara Alta do Congresso Nacional pt Atenciosamente Auro Moura Andrade.”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Deixaram, também, de ser lidos na última sessão do Congresso — e farei repetir a leitura na próxi-

ma reunião conjunta — telegrama do Sr. Senador Menezes Pimentel e do Sr. Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, os quais vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes telegramas:

“Congressista Senador Filinto Müller Presidente Arena — Infelizmente não poderei por motivo saúde comparecer sessão Congresso elegerá eminente brasileiro General Garrastazu Médici Presidente República pt Aproveite oportunidade transmitir Vossa Excelência ilustres companheiros ARENA irrestrita solidariedade momento tão importante vida nacional pt Cordiais cumprimentos Senador Menezes Pimentel.”

“Senador Gilberto Marinho DD Presidente Congresso Nacional - Brasilia — DF — Retransmitido do Rio de Janeiro em 21 out 69 bipontos Comunico Vossência internação Deputado Monsenhor Alfredo Arruda Câmara Hospital Servidores Estado apartamento 1.128 a partir 2 corrente mês pt Estado saúde satisfatório pt Sofreu intervenção cirúrgica pt Cordiais saudações Silvio Moreira vg Diretor HSE.”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — No Projeto de Resolução n.º 6, constante da Ordem do Dia de hoje, na parte concernente à funcionária Dona Maria Antonietta Fonseca Paranaguá, deixou de figurar um período, na justificação que consta do avulso, o qual será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

O Sr. 1.º-Secretário procede à leitura do seguinte:

Após vários anos de relevantes serviços prestados ao Senado, a funcionária Maria Antonietta Fonseca Paranaguá afasta-se desta Casa, deixando traços marcantes de sua atuação, através da qual conquistou o apreço, a admiração e a estima de todos.

Face ao exposto, submetemo-lo à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1969.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento

de transcrição de documentos nos Anais do Senado, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 12, DE 1969

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requeiro transcrição, nos Anais do Senado, do depoimento do Editor Político de **O Globo**, Sr. Antônio Viana, publicado sob o título "O Congresso Paga Alto Preço para Continuar Funcionando", na edição de 27 de outubro de 1969, daquele vespertino.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — **Filinto Müller.**

O Sr. Filinto Müller — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Filinto Müller, para encaminhar a votação.

O SR. FILINTO MÜLLER (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, durante o tempo em que venho exercendo a honrosa função de Senador, nunca deixei de votar favoravelmente à transcrição, nos Anais, de documentos que pudessem servir, no futuro, aos pesquisadores, como manancial de informações sobre a época política que ora vivemos.

Neste instante, tomo a iniciativa de pedir a transcrição, nos nossos Anais, de artigo que considero magistral, de autoria do Sr. Antônio Viana, publicado no **O Globo**, edição de hoje. Neste artigo, em que há passagens com as quais não estou de acordo, faz S. Sa. uma apreciação sobre as dificuldades que poderá o Congresso encontrar para bem desempenhar suas funções.

Este artigo, no fundo, faz também uma grande justiça aos Congressistas, muitas vezes vítimas de críticas infundadas, injustas. Entretanto, temos de as receber, também, para aperfeiçoamento nosso, para melhoria da nossa atuação e do nosso trabalho.

Antônio Viana, Sr. Presidente, é jornalista de longo tirocínio. Basta dizer que acompanhou, na Câmara, a votação da Constituição de 1946. Sempre esteve S. Sa. à frente de postos da maior relevância nos jornais do Rio de Janeiro e, ultimamente, no **O Globo**, sem favor, um dos grandes vespertinos brasileiros, um vespertino que honra a nossa cultura, a nossa civilização, o nosso adiantamento.

Antônio Viana alia à sua inteligência uma grande cultura, mas tem, sobretudo, uma qualidade que eu me permito acentuar, porque a considero fundamental para um jornalista: a honestidade profissional. A sua honestidade profissional é exemplar, é inexcusável. Devo dizer, Sr. Presidente, que, para honra nossa, isto não constitui também exceção. Nós próprios somos testemunhas, aqui no Senado e lá no Monroe, da atuação honesta e correta dos jornalistas que conosco trabalham no Parlamento Nacional.

Por se tratar de artigo de autoria de Antônio Viana, por ter sido publicado por um jornal da responsabilidade e da respeitabilidade de **O Globo**, por versar assunto da maior relevância e do maior interesse para nós, congressistas, requeri sua transcrição nos Anais. Estou certo de que, desta forma, estarei contribuindo para que se reúnam documentos que possibilitem ao pesquisador, no futuro, apreciar julgar nossa atuação, na época atual.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sendo evidente que o documento cuja transcrição se requer não atinge o limite fixado no art. 202 do Regimento Interno, será submetido, oportunamente, à deliberação do Plenário, independentemente de parecer da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, projetos de resolução, de autoria da Comissão Diretora, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 15, DE 1969

Aposenta Beatriz Brandão Brígido, Taquigráfa-Revisora, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo Único — É aposentada, de acordo com o § 1.º do Artigo 177, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 346 e 319 § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960 e 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Taquigráfa-Revisora, PL-2, e com a gratificação adicional a que faz jus, Beatriz Brandão Brígido.

Justificação

O presente Projeto visa a atender à solicitação formulada pela funcinária em causa, amparada pela legislação vigente.

Ao ensejo de sua aposentadoria, não se poderia deixar de lhe fazer justiça, reconhecendo os méritos que sempre demonstrou de dedicação e assiduidade ao trabalho, com que através de uma carreira como Taquigráfa dedicou ao Senado.

Dante do exposto, a Comissão Diretora submete o Projeto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho** — **Dinarte Mariz** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 16, DE 1969

Aposenta Lia Pederneiras de Faria, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo Único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º e 101, item I, letra a da Constituição do Brasil, combinados com o artigo 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960, no cargo de Oficial Legislativo, PL-6 e com a gratificação adicional a que faz jus, Lia Pederneiras de Faria.

Justificação

O presente Projeto visa a atender à solicitação formulada por uma eficiente servidora que, por contar mais

de trinta anos de serviço público, poderá ser aposentada de acordo com a legislação em vigor.

Face ao exposto, submetemos à apreciação do Plenário o referido Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Cattete Pinheiro — Guido Mondin.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 17, DE 1969**

Aposenta Avelar Fonseca de Souza, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, nos termos dos artigos 100, item III, 101, item I, letra a e 177, § 1.º da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 345, item IV, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com os proventos correspondentes ao cargo de Auxiliar de Portaria, PL-9, e a gratificação adicional a que faz jus, Avelar Fonseca de Souza.

Justificação

Visa o presente Projeto de Resolução a atender à solicitação formulada pelo funcionário em causa que, por contar mais de 35 anos de serviço público, encontra amparo legal na Constituição vigente.

Face ao exposto, a Comissão Diretora submete o Projeto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Cattete Pinheiro.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 18, de 1969**

Aposenta Dinorah Corrêa de Sá, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º e 101, item I, letra "a" da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960 e 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Oficial Legislativo, PL-3 e a gratifica-

ção adicional a que faz jus, Dinorah Corrêa de Sá.

Justificação

O presente Projeto de Resolução visa a atender à solicitação formulada pela servidora em causa que conta mais de 30 anos de serviço público.

Funcionária eficiente e devotada do Quadro da Secretaria do Senado Federal, sempre soube dignificar todos os cargos e encargos de que se desincumbiu durante sua vida funcional, através da assiduidade e dedicação ao trabalho, tônica de uma carreira elogiável que, na oportunidade em que passa à inatividade, por uma questão de justiça, não se poderia deixar de fazer registrar.

Dante do exposto, a Comissão Diretora submete o Projeto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Cattete Pinheiro — Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os projetos de resolução que acabam de ser lidos vão à publicação e, a seguir, serão incluídos em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há vários oradores inscritos.

O primeiro deles é o nobre Sr. Senador Arnon de Mello, a quem concedo a palavra.

O SR. ARNON DE MELLO — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, cerca de dois meses atrás, Lindolfo Collor, que faleceu precisamente há vinte sete anos e foi fundador do Ministério do Trabalho e Previdência Social e criador da nossa legislação trabalhista, recebeu neste País a primeira homenagem. Promoveu-a, inaugurando-lhe o retrato em seu gabinete, — único retrato, aliás, de titular da Pasta ali existente — o Ministro Jarbas Passarinho. Convidado para orador oficial da solenidade, falou o Sr. Segadas Viana, ex-Ministro do Trabalho do Governo do Presidente Getúlio Vargas. Encontraram-se, assim, nessa homenagem, singela mas expressiva, vozes de duas épocas — 1930 e 1969 — separadas por quarenta anos, mas unidas nas responsabilidades de go-

vérno e no aprêço a Lindolfo Collor e à sua obra.

ELOGIOS DE MINISTROS DO TRABALHO

Para o Sr. Segadas Viana, Lindolfo Collor, — “que abrangia — leio palavras suas — todos os problemas sociais na sua amplitude e profundidade”, e não “procurava soluções imediatas mas visava a um Brasil maior” — “soube, especialmente, criar um fundamento legislativo que, nas suas linhas mestras, atendeu a todo o desenvolvimento nacional, e é válido até hoje”.

Para o Sr. Jarbas Passarinho, — cito textualmente suas expressões — “a vida trabalhista brasileira, a organização do trabalho no Brasil, se liga muito à personalidade de Lindolfo Collor”, que “foi o primeiro Ministro do Trabalho do Brasil e é o primeiro Ministro do Trabalho de todos os tempos”, “tão grande que se distanciou completamente dos seus contemporâneos, e tão grande permanece que nós, os de hoje continuamos distanciados dele”.

OBRA DE LINDOLFO COLLOR

Gigantesca foi, realmente, a tarefa confiada a Lindolfo Collor, qual a de dar ao trabalho no Brasil tratamento correspondente aos imperativos de ordem moral e às exigências dos novos tempos.

As palavras do Ministro Segadas Viana, insuspeito pelo conhecimento do assunto e pela condição de Ministro do Trabalho que foi de Getúlio Vargas — testemunha autorizada, assim, de quanto se fêz neste País em setor de tal magnitude — bem demonstram a importância do papel que coube a Lindolfo Collor desempenhar quando o Brasil vivia a belle époque, pachorrento, marcando passo no dia-a-dia da rotina cristalizada.

REVOLUÇÃO DE TRINTA

Originou-se a Revolução de Trinta do protesto de forças partidárias que, embora apoiassem o Governo da União, negavam ao Presidente da República o direito de escolher seu sucessor. Dividido o situacionismo, fortaleceu-se a oposição ao sistema dominante e se ampliaram as motivações do rompimento pela união dos líderes divergentes com homens públi-

cos e jovens militares que de há muito vinham defendendo na imprensa, na tribuna e mesmo de armas nas mãos, a reforma dos nossos costumes políticos.

No calor das emoções populares suscitadas pela luta eleitoral, o liberalismo era sempre o leit-motive dos debates parlamentares e das arengas em praça pública, tanto que o movimento tomou mesmo o nome de Aliança Liberal. E foi até um escândalo quando no Congresso se ergueu uma voz dos novos tempos para dizer que já não havia lugar, no mundo moderno, para os liberais.

Incumbido de redigir o manifesto com que aquêle movimento, eminentemente político, se apresentaria ao povo brasileiro através da palavra do candidato Getúlio Vargas, Lindolfo Collor deu-lhe, entretanto, conteúdo social, incluindo em seu programa o reconhecimento dos direitos individuais e coletivos dos trabalhadores.

O Sr. Daniel Krieger — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — Aproveitando a oportunidade, quero inicialmente congratular-me com o Ministro Jarbas Passarinho ao inaugurar o retrato do eminente homem público do Rio Grande do Sul, Lindolfo Collor, e também dizer que sou solidário com todas as manifestações de aprêço que se façam a esse homem que foi uma das mais altas expressões intelectuais e morais do Rio Grande do Sul.

O SR. ARNON DE MELO — Muito obrigado, Senador Daniel Krieger, pelo aparte, que me sensibiliza profundamente, não apenas pelos laços de parentesco que me ligam a Lindolfo Collor, como também como brasileiro que conhece a sua obra e sabe da sua importância para esta Nação.

NO GOVERNO

Convocado ao Governo, logo que alcançado o triunfo, para fundar o Ministério do Trabalho e cumprir o grave compromisso, certo não lhe foi fácil a tarefa. Depois das agitações eleitorais e paixões políticas que desaguararam na luta armada, era preciso, antes de tudo, sobrepor-se ao tumulto consequente à vitória. E, contidas,

pela responsabilidade do Poder, as águas mais revoltas, haveria ainda que cumprir a dura tarefa de conciliar a doutrina liberal com a intervenção do Estado nas relações de trabalho. Quase um século e meio levava a França, depois da revolução de 1789, para aceitar o "direito adolescente", só em 1936 instaurando a conciliação e a arbitragem nos conflitos de trabalho, a diminuição para 40 horas da semana de trabalho e a demissão com indenização, enquanto o salário-mínimo profissional por lá apenas se fez lei em 1950. Reconheceria o Brasil de 1930, ao desenvolvimento social, a importância de fundamento e não de condição e consequência do desenvolvimento econômico?

Verdadeiramente excepcional seria, de fato, àquela época, no meio brasileiro, a legislação trabalhista. Por isso mesmo, afastados os obstáculos que se lhe opunham, tornava-se indispensável, matrizando-a no mais profundo sentimento do povo, se lhe acelerasse a maturação para, rápido, erigi-la em direito comum e prevenir retrocessos.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, Senador José Ermírio.

O Sr. José Ermírio — Conheci de perto o grande Ministro do Trabalho Lindolfo Collor. Em sua primeira viagem a São Paulo, tive a honra de levá-lo a Sorocaba para visitar a fábrica Votorantim, onde de perto ele conheceu um programa de trabalho, e, depois, nos orientou na solução de problemas da mais alta importância. É com grande honra que me associo às manifestações a S. Exa. e quero dizer que esse homem fez, realmente, uma grande falta ao Brasil.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador, por suas palavras. V. Exa. é homem de empreesa e por isso mesmo tem autoridade para falar sobre Lindolfo Collor, que tanto lutou para implantar, neste País, a Legislação Trabalhista.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, Senador Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — Não deseja interromper o brilhante discurso que V. Exa. está fazendo, mas sinto-me quase num dever de consciência de pedir-lhe um aparte para dar também um testemunho. Tive a honra de ser Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, no período de 1943 a 1945. A esse tempo, o Conselho Nacional do Trabalho funcionava com dois aspectos: um, o controle da Previdência Social e outro, propriamente, o controle da Justiça do Trabalho. Tinhamos duas Câmaras: a Câmara da Previdência Social e a da Justiça do Trabalho. As duas, em conjunto, funcionavam então como Conselho Nacional do Trabalho. Durante esse período de mais de dois anos, em que estive à frente do Conselho, pude ter um contato mais íntimo, mais direto, mais constante e permanente com toda a legislação do Trabalho, da qual foi grande pioneiro o Ministro Lindolfo Collor. Já havia estudado a matéria, quando fiz o curso de Direito, mas, no Conselho Nacional do Trabalho, pude apreciar bem e avaliar a obra monumental realizada pelo Ministro do Trabalho Lindolfo Collor, ao tempo do Governo do Presidente Getúlio Vargas. Considero essa obra benemerita para o Brasil e o nome de Lindolfo Collor digno de todo respeito, de toda admiração, não sómente dos trabalhadores, cujo amparo ele visou a assegurar, mas de todos os brasileiros. E por isso, nobre Senador, que com esse depoimento me permiti interromper V. Exa. para lhe dar este aparte.

O SR. ARNON DE MELLO — As palavras de V. Exa., nobre Senador Filinto Müller, são de um companheiro de Lindolfo Collor, na Revolução de 1930, e também as de um adversário de Lindolfo Collor no desdobramento das lutas políticas decorrentes da Revolução de 1930; mas, são, ainda, as de um homem que, como Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, teve oportunidade de conhecer em profundidade a obra desse eminentíssimo brasileiro. Acolho suas palavras com profunda emoção.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. me permite um aparte? (Assentimento do orador.) — Também não desejo deixar de trazer meu depoimento, embora seja muito modesto e não se refira tanto à obra de Lindolfo Collor como realizador da legislação de tra-

balho. Quero me referir, com a mais profunda emoção e saudade, ao Lindolfo Collor revolucionário, ao Lindolfo Collor em cujo apartamento, em 1932, se tentou a Revolução do Rio Grande para ir em auxílio de São Paulo. Infelizmente o plano foi frustrado. Ele era, então, o homem que tinha deixado a Pasta e que, por princípios e ideais, se unira à Revolução e por ela fez quanto lhe foi possível fazer. Quero lembrar, ainda, Lindolfo Collor como candidato a Deputado, fazendo campanha eleitoral junto com o seu velho e intransigente adversário Raul Pilla, os dois percorrendo o interior do Estado, pleiteando, cada um, na sua área eleitoral, votos para alcançar o mandato. Quero lembrar depois Lindolfo Collor como o grande idealizador, articulador e realizador do Governo de coligação, de coalizão que houve no Rio Grande, no período em que Flôres da Cunha era Governador. Lindolfo Collor conseguiu um verdadeiro milagre naquela ocasião. Conseguiu, dentro de uma Constituição presidencialista e sem feri-la, através de um acordo de cavalheiros, do qual generosamente, cavalheirescamente participou Flôres da Cunha, instituir uma espécie de Governo de Gabinete. E de tal maneira conseguiu isso que Raul Pilla não pôde deixar de participar do Governo, como primeiro secretário da Secretaria do Rio Grande do Sul. Era Lindolfo Collor secretário da Fazenda e, graças sobretudo ao seu gênio político, ao seu tato, à sua habilidade, foi possível manter-se esse Governo que foi, senão de parlamentarismo puro, pelo menos de um parlamentarismo aproximado, durante 9 meses. Tendo assim privado com ele, consigno a impressão que dele colhi. Da Revolução de 30 emergiram diversas grandes figuras da vida pública nacional. Desde logo, Getúlio Vargas, João Neves da Fontoura, Flôres da Cunha, Oswaldo Aranha e Lindolfo Collor. Não sei qual deles foi o maior, mas tenho certeza de que nenhum foi maior que Lindolfo Collor.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Mem de Sá, habituei-me a admirá-lo na convivência de Lindolfo Collor que tinha por V. Exa. o mais

profundo aprêço. É grande a alegria com que ouço suas palavras a respeito do eminente brasileiro.

O Sr. João Cleófas — Permite V. Exa., nobre Senador!...

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. João Cleófas — ... que o modesto agricultor de Pernambuco, em princípios de 30, venha aqui recordar, com saudade e até com emoção, os primeiros contatos que teve com Lindolfo Collor. Era ele, então, dirigente da Sul América de Seguros. Numerosas vezes, já se esboçando a revolução, íamos lá, como emissário de Lima Cavalcante, conversar, receber a sua orientação e a sua diretriz sobre os pródomos revolucionários. Nunca esqueci que foi ele quem articulou toda essa obra formidável de reformulação social no País e a pôs em prática, sem provocar conflitos violentos. Assim fez, procurando impor a sua ação de homem de Estado e de homem público, ao lado de Getúlio Vargas, com brandura, mas com energia, com tenacidade, com obstinação e com decisão voluntariosa, realizando grande obra de reformulação. Recordo-me de que sendo Pernambuco, como é infelizmente, ainda hoje, uma zona de tensão social, pela alta densidade populacional, sobretudo no campo, — quando se fez a primeira legislação regulamentando as relações entre lavradores e industriais, eu, então Secretário da Agricultura daquele Estado fui procurar Lindolfo Collor, um homem do Sul que conhecia apenas à distância os problemas da agropecuária, da indústria açucareira do Nordeste. E a primeira lei regulando as relações entre lavradores e industriais, por mim com alguns companheiros elaborada, teve o conselho, a colaboração da alta inteligência de Lindolfo Collor. Este, o depoimento singelo e despretensioso que me sinto no dever de, nesta hora, fazer incorporar ao discurso justo e oportuno de V. Exa.

O SR. ARNON DE MELLO — O depoimento de V. Exa. eleva o empresariado nacional e o próprio Brasil. Vê-se que os homens de empresa do Brasil colaboraram com o Ministro do Trabalho para assegurar garantias

aos trabalhadores, aos operários. Muito obrigado.

(Retomando a leitura.)

ESPIRITO DE MISSÃO

Possuído de autêntico espírito de missão, a Lindolfo Collor não faltou nem clarividência, nem fé, nem capacidade de ação para travar os mais ásperos combates e abrir caminho em meio às borrascas.

PRIVILÉGIO

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa., um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Releve-me V. Exa. concorrer, de boa-fé e no sentido de todo o aplauso e sinceridade, para que os apartes superem, em dimensão, o texto do seu discurso, mas que não poderão extrapolar o seu pronunciamento em emoções. Quero colocar nas suas palavras um ângulo de observação. Entendo que discursos desses quilate devem ser pronunciados freqüentemente em todas as nossas Casas Legislativas e, principalmente, em todos os sindicatos de trabalhadores e de empregadores do Brasil, porque há uma verdade que se erige numa injustiça à memória de Lindolfo Collor: a não ser as classes mais intelectualizadas, ninguém está habituado a contemplar, na obra e no destino do grande brasileiro, o pioneirismo em matéria de legislação trabalhista e de reformulação social. Atribui-se a outras pessoas, ou exclusivamente a uma pessoa — pelo menos a nossa geração só ouviu esse realejo — quando, na verdade, foi Lindolfo Collor que retirou o Brasil daquele regime, daquele engatinhamento, daquele precariedade de Caixas de Aposentadorias e Pensões meramente setoriais, e plantou as raízes e fez subir, realmente, a árvore da legislação trabalhista neste País. Verifico, com prazer, que houve necessidade de surgir um Ministro da dimensão, da altitude, do Senador Jarbas Passarinho para iniciar, no Brasil, uma campanha de esclarecimentos que tende a realizar no espírito brasileiro a certeza de que o desbravador da legislação trabalhista em nossa Pátria foi Lindolfo Collor. É este o grande sentido do seu discurso, que desejo aplaudir,

e mais do que aplaudir, através dele, formular votos no sentido de que pronunciamentos desses se repitam para que as nossas gerações se habituem a reconhecer o que é uma verdade e a festejar a grande obra realizada pelo ilustre brasileiro que foi Lindolfo Collor.

O SR. ARNON DE MELLO — Sr. Senador Eurico Rezende, um dos privilégios que tenho tido como Senador é, de nos meus pronunciamentos nessa Casa, sempre receber apartes de V. Exa., apartes lúcidos, sempre com conhecimento do assunto que debatemos. Folgo muito em verificar que, no campo da legislação trabalhista, V. Exa. tem realmente a boa informação. Agradeço a generosidade de suas palavras, que registro muito sensibilizado.

(Lendo.) No decorrer dos agitados quatorze meses em que foi Ministro, conseguiu Lindolfo Collor pôr em vigor — e em vigor permanecem há quarenta anos — os princípios democrata-cristãos, na linha da *Rerum Novarum* e da Quadragésimo Ano, agora fortalecidas pelas encíclicas de João XXIII e Paulo VI. E isso, repita-se, quando Nações das mais adiantadas, como a França e tantas outras, ainda não haviam reconhecido os direitos dos operários e quando no Brasil as reivindicações destes eram tratadas como casos de polícia.

Não foi à tóia que já se disse haver representado a legislação social para o Brasil tanto quanto a libertação dos escravos. Ressalte-se, todavia, que a extinção da escravatura desorganizou a economia brasileira e expôs o alforriado aos azares do desemprego e da fome, enquanto a legislação trabalhista se inseriu na nossa vida econômica em termos dos novos tempos e assegurou aos operários direitos e garantias.

PAZ SOCIAL

Certo, ficou tal legislação revolucionária isolada no quadro social brasileiro, embora devesse ser completada por outras providências de importância fundamental. Não basta evidentemente dar apenas direitos ao trabalhador, pois se impõe o desenvolvimento global, impulsionados ao mesmo tempo todos os setores de que depende o bem-estar.

Ainda assim, entretanto, instaurou-se no Brasil, mercê da Revolução de 30, a paz social. Veja-se, por exemplo, São Paulo: com tão grande parque industrial, ali não vingam as idéias extremistas, e para o seu governo sempre se elege homem de centro. E veja-se, no plano internacional, vários países da América Latina constantemente abalados pelas agitações sociais.

UNIVERSIDADE DO TRABALHO

Ouvindo há poucos dias o Sr. Ministro do Trabalho falar através de uma emissora de televisão sobre a importância da Universidade do Trabalho, que o atual Governo pretende fundar, recordei que há trinta e oito anos Lindolfo Collor também cuidara do grave problema. Elaborou-se, então, sob suas vistas, o plano de Organização Científica do Trabalho que incluía a Universidade do Trabalho. Nesse plano fala-se em "preparar técnicos para o estudo de problemas que se relacionem com a indústria, a agricultura e o comércio". De acordo com ele, à Universidade do Trabalho cumpriria também "admitir como discentes, em seus cursos profissionais, os que desejam se especializar ou aperfeiçoar em uma ou mais disciplinas, dentre as que se incluem no programa da Universidade, com o designio de prestarem serviços nos estabelecimentos de ensino profissional e nos estabelecimentos industriais, agrícolas, comerciais e outros". E ainda caberia à Universidade do Trabalho "instalar — para uso facultativo e gratuito dos alunos das escolas profissionais e vestibulares —, cursos, de caráter prático e elementar, das matérias adequadas à ampliação do seu horizonte intelectual, moral e social".

CRIDOR DO FUTURO

Estas palavras, de tão atuais, nem parecem ditas há trinta e oito anos por Ministro de Estado de um país como o nosso, onde o ensino ainda continua sobremodo propedéutico, onde se ensinam as teorias mas não as práticas, onde o artificialismo cultural nos desvincula da vida e o por-que-me-ufanismo nos distancia da realidade e nos amortece o ânimo.

Lindolfo Collor foi, no seu pioneirismo, mais que contemporâneo do seu tempo, como que lhe transpõe as

fronteiras, foi um criador do futuro. Não se limitou a dar ao Brasil, com a legislação trabalhista, a paz social indispensável ao desenvolvimento. Assegurada esta, tratou de defender novas estruturas para promover o ensino técnico, e preparar o pessoal adequado à aceleração do progresso.

PREPONDERÂNCIA DA TÉCNICA

Bem pressentiu ele que um dos mais fabulosos aspectos da transformação social do mundo seria a preponderância da técnica sobre o capital e a ideologia, da técnica que promove o bem-estar e, aumentando a produtividade e reduzindo os custos, dá acesso ao maior número aos bens de produção e riqueza. Muito nítidas a este respeito são as palavras do Prof. Semenov, Prêmio Nobel de Ciência, segundo as quais é tão extraordinário hoje o poder do homem sobre a natureza que pela "primeira vez, na história da humanidade, estamos em presença da possibilidade real de satisfazer a todas as necessidades materiais e espirituais de cada habitante da terra". Amplia-se, assim, com a ciência e a técnica, o conceito de proximidade, o próximo tornando-se todo cidadão do mundo e a caridade se fazendo universal.

MISSÃO CUMPRIDA

Se a convocação de Lindolfo Collor, em 1930, para fundar o Ministério do Trabalho, se justificava pelas esperanças despertadas e depois satisfeitas, a homenagem que lhe presta agora o atual Ministro Jarbas Passarinho exprime um julgamento dos novos tempos de que sua missão foi bem cumprida. Expresso por S. Exa., jovem e autêntica vocação política revelada pela Revolução de 1934, este reconhecimento nos confirma o compromisso, pelos governantes de hoje, da permanência do Brasil na sua posição de luta em favor da justiça social.

REVOLUÇÃO DE 30 E 64

Senhor Presidente

A Revolução de 1930 desempenhou sua missão histórica.

E a Revolução de 1964?

Nos seis anos passados, realizou ela, com o crédito de confiança que o povo lhe deu e reafirma agora ao seu

terceiro Governo, uma obra notável de arrumação da casa em desordem, de preparação, para a obra construtiva, do terreno tumultuado pelos vendavais do subdesenvolvimento, ilha cercada que somos por todos os lados de embraços e problemas sem conta que se agravam, incessantemente.

A missão histórica da Revolução de 1930 foi quebrar velhos padrões de costumes políticos e abrir as portas da Nação ao direito trabalhista, que lembra, nos tempos atuais, pela sua repercussão no contexto brasileiro, a abertura, em 1808, dos nossos portos ao comércio internacional. À Revolução de 1964, que mantém, no campo político, a decisão de renovar, e, no campo social, a de assegurar a justiça, cabe agora sobretudo marcar sua presença através da promoção, dentro da democracia, do desenvolvimento global. Só assim as conquistas de 1930 poderão ser preservadas e alargadas como se faz indispensável em face do aumento da população e das necessidades do Povo. Não é possível distribuir pobreza nem miséria, e muito menos construir com elas a sociedade de bem estar. Urge, para isso, promover o progresso, realizar aquilo que, no seu primeiro pronunciamento à Nação, enchendo-nos a todos nós, brasileiros, de justificadas esperanças, o ilustre futuro Sr. Presidente da República, que elegemos sábado último, definiu com exemplar nitidez: "uma autêntica revolução da Democracia e do Desenvolvimento, em consonância com as mais lídimas aspirações nacionais".

PROBLEMAS

Cumpre realmente destacar que sem desenvolvimento não podemos sequer garantir a tranqüilidade da Nação, tão graves, incandescentes são os problemas de toda ordem que no momento perturbam a vida brasileira e desafiam a nossa sensibilidade e capacidade de homens públicos. São êles, êsses problemas, — material inflamável para a subversão — os verdadeiros inimigos da paz, que hoje se chama desenvolvimento.

Não nos cabe, evidentemente, como Poder Legislativo, promover-lhes diretamente a solução, tarefa e atribuição do Poder Executivo, dentro da nossa Carta Magna. Mas já o novo

Presidente da República, naquele seu primeiro pronunciamento à Nação, manifestou-se de tal modo impressionado com êles que, anunciando haver chegado "a hora de fazermos o jôgo da verdade", pediu as sugestões de todos os brasileiros para enfrentá-los. Defendendo que "não podemos perder mais tempo recordando os erros de administrações anteriores", "em vez de jogar pedras no passado, aproveitemos tôdas as pedras disponíveis para construir o futuro". Frisou que "a meta não pode ser outra, senão o triunfo final da arrancada para o desenvolvimento econômico e social". E antes mesmo de indicado como candidato à chefia da Nação, já dissera, ao assumir o Comando do III Exército, que a Revolução não devia ser criticada pelo que fêz mas pelo que deixou de fazer.

CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE

"Espero — declarou S. Exa. ao ser indicado candidato — deixar definitivamente instaurada a democracia em nosso País, e, bem assim, fixadas as bases do nosso desenvolvimento econômico e social. Advirto que essa não poderá ser obra exclusiva da administração pública, e, sim, uma tarefa global da Nação, exigindo a colaboração dos brasileiros de tôdas as classes e regiões. Democracia e desenvolvimento não se resumem em iniciativas governamentais: são atos de vontade coletiva que cabe ao Governo coordenar e transformar em autênticos e efetivos objetivos nacionais."

"Na marcha para o desenvolvimento — acentuou o Presidente — o Povo não pode ser espectador. Tem de ser protagonista principal. Daí o apelo que nesta oportunidade dirijo ao País: que todos os indivíduos, classes, organizações sociais e políticas e centros culturais, em todos os recantos do Território Nacional, formulem os seus programas e reivindicações para o momento presente. Asseguro que nenhuma sugestão deixará de ser devidamente apreciada."

Leio tais palavras, e recordo, pela sua justeza, as de Ralph Turner: (lendo) "Democracia é o direito do indivíduo de compartilhar das decisões que afetam sua vida. Democracia é a oportunidade de compartilhar

da ação necessária à execução destas decisões".

DIREITOS E DEVERES

Senhores Senadores,

Entre os brasileiros em geral, por S. Exa. o Sr. Presidente da República convocados, somos nós, os representantes do povo, ungidos do sufrágio popular, aquêles cujos deveres se fazem mais imperativos, mais imperativos do que os direitos que possamos reclamar porque especialmente neste momento são os próprios direitos que exigem deveres.

Permito-me repetir aqui, Senhor Presidente, sobre o mesmo tema, as expressões do Mahatma Gandhi, cujo prestígio na Índia pude recentemente verificar ser tão imenso que nem parece já tenha ele morrido há tantos anos: "A verdadeira fonte dos direitos é o dever. Se todos cumprimos os nossos deveres, será fácil fazer que se respeitem nossos direitos. Mas, se ao mesmo tempo que descuidamos nossos deveres, reivindicamos nossos direitos, êstes nos fogem das mãos e, à maneira do fogo fátuo, quanto mais o perseguimos, mais longe os veremos de nós."

A hora é de mobilização para o dever. Ressalte-se bem que aqui não estamos propriamente legislando ou fazendo política, como o Poder Executivo não está propriamente fazendo administração: estamos todos fazendo História.

CONSCIÊNCIA DA MISSÃO

Temos, nós, membros do Poder Legislativo, consciência plena do nosso papel. Já demos, aliás, demonstração suficiente da nossa maturidade com o comportamento que adotamos depois dos episódios de dezembro passado que nos levaram ao recesso parlamentar. Vaidades, ambições, ressentimentos, mágoas, nada disso conta para nós como ponto de referência da nossa conduta. O nosso empenho é essencialmente construtivo.

Não precisamos, portanto, repetir — no momento em que a subversão ergue a cabeça no desafio ao regime através da guerrilha urbana — que de nós o Governo revolucionário terá a colaboração possível para o fortalecimento do processo democrático e o desenvolvimento do País. Frise-se

que a subversão, que se nutre na penumbra das conspirações contra a ordem, não prolifera na claridade democrática, dentro da qual se promova o progresso. Certo, em todos os tempos e todos os países, os descontentamentos e necessidades não satisfeitas geram correntes subterrâneas de revolta. Mas estas, anônimas, se compensam e se aliviam nas manifestações da liberdade, funcionando o Parlamento, tal a imprensa, como válvulas de drenagem aos protestos que, represados, terminariam por explodir. Olhando o assunto por outro aspecto, eu estimaria citar aqui a resposta famosa de Andrieux, da Academia Francesa, a Napoleão, que lhe reclamava contra a oposição sistemática ao Governo: "Sois da seção de mecânica, cidadão Cônsul. Bem sabeis que não nos podemos apoiar senão sobre o que resiste."

Senhor Presidente, outras vezes tornarei a esta tribuna para debater assunto de tão alta importância. Vale, entretanto, dizer por hoje, cumprindo o dever da verdade e o dever dos nossos direitos, que os novos tempos têm, para os problemas que amarguram a vida brasileira, remédios adequados e eficazes.

A fome, as doenças, o analfabetismo, a explosão demográfica, fatores básicos do subdesenvolvimento, podem perfeitamente ser amenizados e vencidos através da ciência e da tecnologia.

Os países atrasados, onde tais males se fazem sentir mais duramente, não precisam, para vencê-los, de adotar itinerário idêntico ao cumprido com o mesmo objetivo pelas nações mais adiantadas, tanto neste século, já se descobriram meios de desenvolvimento que nos permitem queimar etapas para aproximarmo-nos delas.

O QUE ESPERAMOS

Senhores Senadores.

Nesta era nuclear e espacial, desenvolvimento que não utilize a moderna tecnologia, não é desenvolvimento, é subdesenvolvimento. Para romper a barreira do atraso, só um programa em conformidade com o século XX, dentro do qual as descobertas têm sido tão prodigiosas que, segundo o físico nuclear Sergio Pôrto, a humanidade progrediu mais nos

últimos dez anos do que em toda a sua existência, mercê do que já se descobriu e inventou e do que se espera descobrir e inventar de um momento para o outro.

Atendendo à convocação do eminente Chefe da Nação, que nesta semana se empossa, dizemos-lhe que, cumpridas as etapas iniciais da atuação revolucionária, esperamos a opção salvadora da essencialidade da ciência e da tecnologia, como instrumentos de progresso. Assim fizeram numerosos países, entre eles o Japão, a Índia e Israel, e todos alcançam resultados fabulosos.

Do novo Governo Revolucionário esperamos a decisão de um programa de desenvolvimento realista, intenso, dinâmico, que vença o conformismo e a rotina, "mais catastrófica que a bomba atômica", como diz Gaston Bouthoul, pois, enquanto a bomba pode ser empregada para fins produtivos, a rotina não ajuda, antes perturba a marcha do progresso.

Não sou dos que acham que o Brasil está à beira do abismo", na frase tão antiga que já não assusta ninguém e que levou Aldous Huxley, no seu encontro de Apipucos com Gilberto Freyre, a considerar-nos fortes, porque extremamente treinados para viver perigosamente, pois que vive à beira do abismo. Mas convenhamos nos males do otimismo panglossiano, tranquilizante nefasto ao esforço construtivo. Chega-se com êle a afirmar até que "Deus é brasileiro". "Por que não argentino, chileno, peruano?" — pergunta Huxley.

TRANQUILIDADE

Já se disse que os que querem viver em tranquilidade fizeram muito mal em nascer neste século. E Dante, na Divina Comédia, bradou: "Deixem que as chamas do Inferno devorem aquêles que se mantêm despreocupados em época de crise."

Possui o Brasil grandes riquezas, e é geralmente apontado como o País do futuro. Mas o de que precisamos é reduzir quanto antes a distância que nos separa não apenas das nações adiantadas mas também desse futuro promissor. Não será no contemplar o nosso céu azul com mais estrelas nem no cantar nossas belezas naturais e riquezas latentes e inexploradas que

nos aproximaremos dele, desse futuro promissor, nem mesmo aumentaremos o número cada vez maior de empregos que carecemos, nem a produção de alimentos para nutrir os milhões de brasileiros que nascem a cada ano. "Por quente que seja a água da fonte, ela não cozinha o nosso arroz", diz sábiamente o ditado africano.

Precisamos é de agir, e agir intensa e amplamente, mobilizando todas as energias da Nação, capacitados de que a nossa vitória contra o subdesenvolvimento antes depende de nós mesmos. E sobretudo precisamos, firme e decididamente, escolher o nosso caminho e especialmente fixar os nossos objetivos, pois que, como já dizia Séneca, há dois mil anos, e Montaigne repetiu quinze séculos depois, "não há vento favorável para quem não sabe onde vai".

Senhor Presidente, no contexto brasileiro, 1930 e 1964 se interligam para a construção do nosso amanhã. Todos sabemos para onde ir. O novo Chefe da Nação merece a confiança do povo pela sua personalidade e pelas suas ideias e propósitos. Cumprida a missão histórica dos revolucionários de ontem e dos de hoje, teremos evidentemente o Brasil Grande, e do presente, que todos nós há tanto tempo queremos e esperamos. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Fernando Corrêa.

O SR. FERNANDO CORRÊA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Casa deve recordar-se de que, no ano passado, diversos Senadores de ambas as bancadas trouxeram aqui a sua palavra para criticar o desajustamento em que se encontravam, e em que se encontram ainda, os produtos agropecuários e os produtos industrializados em nosso País.

Vozes diversas e autorizadas aqui vieram testemunhar esse desajustamento. E, hoje, Sr. Presidente, é com grande júbilo que trago ao conhecimento

mento da Casa um requerimento do futuro Ministro da Agricultura, Sr. Luiz Fernando Cirne Lima, então presidente da FARSUL órgão máximo da agricultura gaúcha, endereçado ao Ministro da Fazenda, Dr. Delfim Neto, a 10 de setembro passado, quer dizer, há 40 dias. (Lê.)

"Pôrto Alegre, 10 de setembro de 1969

Senhor Ministro.

Recebemos de um grupo de ruralistas do Município de Cachoeira do Sul o estudo abaixo que endossamos e passamos às mãos de Vossa Exceléncia, como mais um subsídio sobre a situação dos produtores de carne bovina no Rio Grande do Sul.

É real e verdadeira a situação de calamidade do pecuarista nacional. À guisa de depoimento apresento aqui alguns fatos baseados em dados rigorosamente exatos que comprovam ser real e verdadeira a tão apregoada crise dos

pecuaristas brasileiros, especialmente dos pecuaristas gaúchos — o último dos pecuaristas do mundo."

Quero acrescentar, aqui, que este lugar eu o reivindico para Mato Grosso.

O Sr. Sigefredo Pacheco — Para o Nordeste.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Para o Nordeste, muito bem.

(Lê.)

"Vejamos em primeiro lugar os preços do boi vivo, extraídos do Suplemento Rural do Correio do Povo, de 18-7-69:

França, Alemanha

e Itália	NCr\$ 1.201,50
Estados Unidos ...	NCr\$ 1.080,00
Austrália	NCr\$ 1.012,50
Escócia	NCr\$ 954,00
Inglaterra	NCr\$ 918,00
Argentina	NCr\$ 381,15
São Paulo	NCr\$ 301,50
Rio Grande do Sul.	NCr\$ 256,50"

Mas, no meu Mato Grosso, o preço é de NCr\$ 200,00.

Este, o subsídio que desejo ajuntar ao pronunciamento do Sr. Luís Fernando Cirne Lima.

(Retomando a leitura.)

"O câmbio é o do dia e o peso do boi, é de 450 quilos.

Inúmeras são as causas da afliativa situação dos pecuaristas brasileiros, ressaltando à primeira vista a flagrante disparidade dos preços dos artigos de uso indispensável ao criador e o preço do boi vivo.

Enquanto o preço do boi vivo continua inalterado há quatro anos, em virtude da contenção imposta pela SUNAB, os preços dos artigos de uso indispensável ao criador subiram nesse mesmo período numa média de 225%, conforme se vê no quadro abaixo (N. da R.: Quadro 1).

QUADRO 1

ARTIGOS	Preços		Diferença a mais NCr\$	Percentagem a maior %
	1964 NCr\$	1968 NCr\$		
Gasolina — litro	0,09	0,398	0,308	261
Óleo diesel	0,73	0,331	0,258	225
Lubrificantes	0,50	2,50	2,00	200
Arame farpado	4,70	18,80	14,10	280
Arame liso (rôlo)	12,00	55,00	43,00	350
Creolina	0,80	4,20	3,40	400
Sal comum	1,80	6,50	4,70	276
Sal composto (quilo)	0,35	0,75	0,40	110
Carrapaticida (quilo)	11,50	23,00	11,50	100
Vacina anticarbúnculo	2,87	3,30	0,43	16
Vacina antiaftiosa	0,03	0,12	0,09	300
Pregos (quilo)	0,50	1,15	0,65	125
Pente de arado	0,88	3,80	2,92	325
Adubo (tonelada)	103,40	250,20	146,80	144
Nequvon (quilo)	15,00	26,00	11,00	71
Calcário (moído)	7,00	16,80	9,20	127
Cércea (por quadra)	80,00	200,00	120,00	150
Trabalhador rural (por mês)	36,60	141,60	105,00	280
Trator (s implemento)	8.000,00	20.000,00	12.000,00	150

Uma quadra de sesmaria de pastagem artificial custa hoje NCr\$ 6.000,00.

Além dessa fantástica desproporção nos preços pelos quais o criador compra produtos essenciais e vende os seus, acresce ainda a terrível sobrecarga de impostos municipais, estaduais e federais, os quais duplicaram a partir de 1964, aumentados, ainda, a par-

tir de 1966, dos impostos devidos ao IBRA e ao INDA, sendo que o último, de 1% sobre a venda de gado, não trouxe até agora nenhum benefício aos trabalhadores do campo.

Fala-se muito hoje em pastagens artificiais. Mas acontece que uma quadra de sesmaria dessas pastagens custa nada menos de

NCr\$ 6.000,00, e os criadores que têm que esperar quatro anos para venda de um novilho, assobradados com empréstimos a juros de 15%, com pagamento de juros e amortizações anuais, não estão em condições de fazê-las. A respeito, transcrevemos aqui um trecho do magnífico editorial do Suplemento Rural do Correio do

Povo, de 18-7-69: "No caso de adubos a situação nacional é muito mais injusta: o criador inglês vende o boi engordado em pastagens e compra 10 toneladas de adubo. O criador brasileiro vende um boi gordo para comprar uma tonelada do mesmo adubo". "O adubo — é bom que se repita — é a base para qualquer melhoramento do campo. Sem ele não haverá pastagens. Ainda há pouco, declarou o técnico do Barco Mundial em Bagé que para melhorar o campo o essencial é adubar. E só depois dessa base vem a futura semadura do capim. E isso vale tanto para o criador da campanha como para o colono de 25 hectares".

No mês passado revelou a imprensa um telegrama do Presidente da República ao Governador gaúcho, pedindo providências possíveis para aumento da produção agropecuária. Mas não adiantam apelos de melhoria a uma classe não só desanimada e desestimulada, mas tolhida, pela contenção dos preços de seus produtos, no seu anseio de desenvolvimento.

Para possuirmos uma pecuária realmente desenvolvida, é necessário que o pecuarista se torne econômicamente independente."

O Sr. José Feliciano — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FERNANDO CORRÉA — Com todo prazer, Senador.

O Sr. José Feliciano — Desculpando a interrupção, um tanto ou quanto inopinada, queremos perguntar a V. Exa. se, realmente, a SUNAB continuará entre os órgãos do Ministério da Agricultura, no futuro Governo, ou se irá constituir um órgão em separado, com a competência de fixar preços para produtos, na área agrícola nacional, sem, contudo, influir nos preços dos produtos industrializados.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Infelizmente, meu caro Senador por Goiás, eu não posso responder a esta pergunta, cuja resposta cabe ao futuro Ministro Cirne Lima, sobretudo, por ser o autor do ofício dirigido ao Ministro Delfim Neto.

O Sr. José Feliciano — Permite V. Exa. nova interrupção?

O SR. FERNANDO CORRÉA — Pois não.

O Sr. José Feliciano — Exatamente, a fixação da competência da SUNAB é que determinará se o Ministério da Agricultura poderá influir na produção do setor agrícola nacional, porque, por enquanto, a participação da SUNAB está em fixar preço mínimo na área agrícola nacional. Ela sómente participa com o preço mínimo, quando, na verdade, o Ministério da Agricultura pretende incentivar a produção nacional. Nós acreditamos que, sem uma definição a priori da competência exclusiva do Ministério da Agricultura para tratar dos problemas agrícolas, tanto da produção quanto da comercialização, sem essa definição — poderemos afirmá-lo — dentro de quatro anos, estaremos não só importando carne mas...

O SR. FERNANDO CORRÉA — Já estamos!

O Sr. José Feliciano — ... também outros produtos básicos da alimentação popular brasileira, como o arroz e o feijão.

O Sr. José Ermírio — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento do orador.) — Respondendo à pergunta do nobre Senador José Feliciano, informo que os preços dos produtos industriais é controlado, com rigidez, pelo Conselho Ministerial de Preços. É controle que está sendo feito de norte a sul, de leste a oeste.

O SR. FERNANDO CORRÉA — As indústrias sempre tiveram verdadeiros privilégios no País. Não digo que elas não estejam sofrendo mas nós estamos sofrendo muito mais.

O Sr. José Ermírio — A siderurgia nacional já está em situação difícil, devido ao controle de preços. Embora ela seja de alto valor para a Nação, encontra-se em condições miseráveis de lucro e de sobrevivência.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Vejam-se nos cartórios dos diversos setores agropecuários o número de títulos protestados e de falências requeridas.

"E isso só ele conseguirá quando os preços de sua produção atingi-

rem o mesmo nível dos preços dos produtos industrializados. É clamorosamente injusta a discriminação.

Se o Governo quer que o consumidor tenha carne por preço inferior ao do custo do produto, seria o caso de instituir-se então o subsídio, mas nunca à custa de uma classe que dia a dia se descapitaliza e definha.

Falando à Imprensa do Rio, declarou o presidente da Comissão de Pecuária da Federação dos Agricultores da Bahia, Sr. José Ferraz Gurgel "que faltará carne bovina dentro de quatro anos e o Brasil precisará importar 90% da quantidade consumida", e que foi ao Rio "pedir apoio de todas as autoridades com poderes para salvar o País dessa situação."

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FERNANDO CORRÉA — Pois não.

O Sr. Carlos Lindenberg — V. Exa., como fazendeiro de um grande Estado e como possuiutor de uma grande fazenda...

O SR. FERNANDO CORRÉA — Minha fazenda é pequena.

O Sr. Carlos Lindenberg — ... sabe tanto quanto eu, que também sou fazendeiro — um pequeno fazendeiro, mas conheço e acompanho a pecuária — como está a agricultura do nosso País. Ocorre que, enquanto os produtos industrializados se elevam de preço, os produtos da lavoura não acompanham o mesmo ritmo de desenvolvimento. No entanto, o lavrador tem que operar aqueles mesmos produtos e o faz com uma desigualdade de preço. Se nós pensarmos um pouco na vida de sacrifícios do lavrador — não digo nós os lavradores que vivem no asfalto, mas aqueles que ficam na fazenda trabalhando — sujeito a todas as intempéries, sujeito aos animais daninhos, à presença de pragas na sua produção, enfim, a todo o desconforto, concluiremos que tudo isto tem que ser considerado. A leitura que V. Exa. está trazendo ao nosso conterrano Ministro da Agricultura, me parece de grande importância para todos os lavradores do Brasil. E se o Governo, não só o federal, mas os es-

tadual e municipal, não atenderem a lavoura como ela precisa, não sei onde iremos parar. Costumo pensar e dizer que não comprehendo que se industrialize um país sem uma agricultura forte, sem uma agricultura com base segura. Resumo isto em poucas palavras: nunca vi um saco vazio ficar em pé, ninguém com fome pode trabalhar. Se os agricultores resolvem cruzar os braços, por algum tempo, não sei o que será de nós, os da cidade. Daí por que peço a atenção desta Casa, e até mesmo do Governo, neste modesto aparte que estou dando, para que os lavradores venham a merecer os seus cuidados.

O SR. FERNANDO CORRÉA — A lavoura e a pecuária.

O Sr. Carlos Lindenbergs — Quando falo em lavoura, refiro-me, também à pecuária. Assim, entendo que o homem do campo merece todo cuidado da parte do Governo pelos serviços que presta ao País. As declarações do futuro Ministro da Agricultura que V. Exa. está trazendo ao nosso conhecimento, repito, constituem uma esperança, para os lavradores, a fim de que continuem trabalhando pelo nosso País. Quando Ministro da Agricultura, certamente, S. Exa. irá aplicar, na sua administração, aquilo que pleiteia, através das declarações feitas nos jornais de Pôrto Alegre.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Muito obrigado a V. Exa.

(Lendo.)

"Urge, pois, que se tomem medidas acauteladoras antes da derrocada final que se aproxima. Em nosso Estado já existem inúmeros campos à venda.

Este é o nosso depoimento.

Valemo-nos da oportunidade para renovar os protestos de nosso elevado aprêço e distinta consideração."

a) Luis Fernando Cirne Lima — Presidente.

O Sr. João Cleofas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FERNANDO CORRÉA — Com prazer.

O Sr. João Cleofas — Nobre Senador, não tenho dúvida de que V. Exa. neste instante, interpreta o pensa-

mento unânime de todos os homens que se dedicam à atividade agropecuária neste País. Todos os que acompanham o desenvolvimento dessas atividades vêm com alegria e até com emoção, a escolha de um profissional, de um agrônomo, que representa, enfim, os interesses autênticos dessas atividades, vêm com júbilo a sua escolha para dirigir os destinos da agricultura e da pecuária brasileira. Tinha lido, também, há poucos dias, esse ofício, publicado numa revista agrícola do Rio Grande do Sul, e o considerei, realmente, uma página de coragem, de franqueza, de desassombro com que o Presidente da FARSUL, hoje convidado para o Ministério, se dirige às autoridades fiscais deste País. No próprio Rio Grande do Sul a pecuária tem passado vicissitudes das mais dolorosas, pode-se assim dizer. E a pecuária, V. Exa. sabe e pode afirmá-lo com grande autoridade, representa, sem dúvida alguma, a riqueza rural mais estável deste País. Não é possível que ela continue ao sabor de caprichos ou de tendências demagógicas de outras autoridades, que não têm sensibilidade pelas dificuldades que afligem aqueles que trabalham no interior do País. Todos nós, agricultores por profissão, por índole por vocação, olhamos com as mais fundadas esperanças a gestão do agrônomo Cirne Lima, na Pasta da Agricultura, do Governo que se inicia.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Sr. Presidente, os diversos apartes às minhas descoloridas palavras (**não apoiado**) confirmam o acerto do Governo e representam, por assim dizer, o aplauso nesta Casa das classes interessadas pela escolha de um homem como o Dr. Cirne Lima para a Pasta da Agricultura. Muito antes de ser escolhido, talvez antes de se pensar em seu nome para este importante setor, — o mais importante, na minha opinião, da administração federal — já tinha escrito, já tinha enviado ao Dr. Delfim Neto palavras que, se puderem ser postas em prática, representarão, sem dúvida, um grande programa para o Ministério da Agricultura. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Milton Trindade — Clodomir Millet — Carlos

Lindenbergs — Nogueira da Gama — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos.

Estando presentes 43 Srs. Senadores, vai-se passar à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 2, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que exonera a pedido, Nilson Roberto de Novaes Carneiro Campelo, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que concordam com ele queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado o projeto, que irá à Comissão Diretora para sua redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, DE 1969

Exonera, a pedido, Nilson Roberto de Novaes Carneiro Campelo, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerado, a pedido, de acordo com o artigo 85, letra e, n.º 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Nilson Roberto de Novaes Carneiro Campelo, a partir de 14 de março de 1969.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) —

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 3, de 1969, de autoria da Comissão Di-

retora, que exonera, a pedido, Neide Theresinha da Luz, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que concordam com ele queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado o projeto, que irá à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 3. DE 1969

Exonera, a pedido, Neide Theresinha da Luz, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerada, a pedido, de acordo com o art. 85, letra e, n.º 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Neide Theresinha da Luz, a partir de 18 de abril de 1969.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 4, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Antonieta Furtado Rezende, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Isaac Brown, cuja lembrança perdura nesta Casa como exemplo e estímulo ao

trabalho pela grandeza do Parlamento brasileiro, deixou como um prolongamento de sua vida, toda dedicada ao Senado, magnífica equipe.

No momento em que D. Antonieta Furtado Rezende solicita sua aposentadoria, desejo, nestes comentários, prestar homenagem merecida a quem, como ela, soube não sómente dignificar as funções que exerceu no Senado, como, principalmente, ser um daqueles traços marcantes que unem para sempre a vida de Isaac Brown ao Senado Federal.

Por este motivo, Sr. Presidente, venho à tribuna para homenagear, na pessoa de D. Antonieta Furtado Rezende, a todos aqueles que, como ela, bem serviram a esta Casa e que agora, por circunstâncias peculiares à vida de cada um, se afastam de nós.

É a homenagem sincera que trago aos que deixam o Senado, sintetizada nestas palavras de reconhecimento e de merecido louvor a D. Antonieta Furtado Rezende.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 4, DE 1969

Aposenta Antonieta Furtado Rezende, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal Resolve:

Artigo único — É aposentada, de acordo com os artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319, § 4.º, e 349 da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Diretor, PL-1, e com as gratificações a que faz jus, Aurea de Barros Rêgo.

com as gratificações a que faz jus, Antonieta Furtado Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 5, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Áurea de Barros Rêgo, Diretora, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 5, DE 1969

Aposenta Áurea de Barros Rêgo, Diretora, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinado com os artigos 319, § 4.º, e 349 da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Diretor, PL-1, e com as gratificações a que faz jus, Áurea de Barros Rêgo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Maria Antonieta Fonseca Paranaguá, Psicotécnico, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto. Vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 6, DE 1969**

Aposenta Maria Antonietta Fonseca Paranaguá, Psicotécnico, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com o artigo 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, no cargo de Psicotécnico, PL-3, e com a gratificação adicional a que faz jus, Maria Antonietta Fonseca Paranaguá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 7, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Arlindo Gomes da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto. Vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 7, DE 1969**

Aposenta Arlindo Gomes da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, nos termos dos artigos 100, item III, 101, item I, letra a, e § 1.º do artigo 177

da Constituição do Brasil, combinados com o artigo 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com os proventos correspondentes ao cargo de Ajudante de Porteiro, PL-7, e com a gratificação adicional a que faz jus, Arlindo Gomes da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 8, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Almerinda Vianna Baker, Oficial Legislativo, PL-5, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado o projeto. Vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 8, DE 1969**

Aposenta Almerinda Vianna Baker, Oficial Legislativo, PL-5, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319, § 4.º, e 349 da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Oficial Legislativo, PL-5, e com as gratificações a que faz jus, Almerinda Vianna Baker.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 9, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Nair Car-

doso, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto. Vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 9, DE 1969**

Aposenta Nair Cardoso, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos arts. 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319, § 4.º, e 342, letra b, § 1.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e art. 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Diretor, PL-1, e com as gratificações a que faz jus, Nair Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 10, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta José Miguel da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto. Vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 10, DE 1969**

Aposenta José Miguel da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, de acordo com os artigos 100, item III, 101, item I, letra a, e 177, § 1.º, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 345, item IV, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e Resolução n.º 16, de 1963, com os provimentos correspondentes ao cargo de Auxiliar de Portaria, PL-8, e com a gratificação adicional a que faz jus, José Miguel da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 11, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Romilda Duarte, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

Vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 11, DE 1969**

Aposenta Romilda Duarte, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, com vencimentos integrais, nos termos dos artigos 100, item I, e 101, item I, letra b, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 340, item

III, § 1.º, 341, item III, 342, letra b, § 1.º, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com as gratificações a que faz jus, Romilda Duarte, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 12, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Elza Alves Vasconcellos, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto. Vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 12, DE 1969**

Aposenta Elza Alves Vasconcellos, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos arts. 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com o art. 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, no cargo de Oficial Legislativo, PL-6, e com a gratificação adicional a que faz jus, Elza Alves Vasconcellos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 13, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Arlete de Medeiros Alvim, Oficial Legislati-

vo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

Vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto de resolução aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 13, DE 1969**

Aposenta Arlete de Medeiros Alvim, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com o artigo 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, no cargo de Oficial Legislativo, PL-3, e com a gratificação adicional a que faz jus, Arlete de Medeiros Alvim.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 14, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Oyama Brandão Telles, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votos o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 14, DE 1969**

Aposenta Oyama Brandão Telles, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, de acordo com os artigos 100, item III, e 101, item I, letra a, e § 1.º do artigo 177 da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 345, IV, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, com os provimentos correspondentes ao cargo de Diretor, PL-1, e com a gratificação adicional a que faz jus, Oyama Brandão Telles.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 14

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 2, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que solicita transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Presidente do Congresso Nacional, Senador Gilberto Marinho, por ocasião da reabertura do Congresso, em 22 de outubro de 1969.

Em discussão o requerimento.
(Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votos o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

(Pausa.)

Está aprovado o requerimento.

Será feita a transcrição requerida.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 13, DE 1969**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata

discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1969, que exonera, a pedido, Nilson Roberto de Novaes Carneiro Campelo, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência, passa-se à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1969.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER
N.º 2, DE 1969**

Redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1969, que exonera, a pedido, Nilson Roberto de Novaes Carneiro Campelo, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1969, nos seguintes termos:

**RESOLUÇÃO
N.º , DE 1969**

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerado, a pedido, de acordo com o artigo 85, letra c, n.º 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Nilson Roberto de Novaes Carneiro Campelo, a partir de 14 de março de 1969.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Guido Mondin — Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento

de dispensa de publicação, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO
N.º 14, DE 1969**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1969, que exonera, a pedido, Neide Theresinha da Luz, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se, em consequência, à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1969.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a Redação final aprovada:

**PARECER
N.º 3, DE 1969**

Redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1969, que exonera, a pedido, Neide Theresinha da Luz, Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1969, nos seguintes termos:

**RESOLUÇÃO
N.º , DE 1969**

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerada, a pedido, de acordo com o artigo 85, letra c, n.º 2 do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado

Federal, Neide Theresinha da Luz, a partir de 18 de abril de 1969.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Guido Mondin — Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 15, DE 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1969, que aposenta Antonieta Furtado Rezende, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se imediatamente à discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1969.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 4, DE 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1969, que aposenta Antonieta Furtado Rezende, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolu-

ção n.º 4, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, de acordo com os artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319, § 4.º, e 349 da Resolução n.º 6, de 1960, e Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Oficial Legislativo, PL-6, e com as gratificações a que faz jus, Antonieta Furtado Rezende.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Vasconcelos Tôrres — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da redação final do Projeto de Resolução n.º 5, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO

N.º 16, DE 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1969, que aposenta Aurea de Barros Rêgo, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se imediatamente à discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1969.

Em discussão, a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 5, DE 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1969, que aposenta Aurea de Barros Rêgo, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319, § 4.º, e 349, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Diretor, PL-1, e com as gratificações a que faz jus, Aurea de Barros Rêgo.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Guido Mondin — Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 17, DE 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1969, que aposenta Maria Antonietta Fonseca Paranaguá, Psicotécnico, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à imediata discussão e votação da redação final, do Projeto de Resolução n.º 6.

Em discussão.

Se não houver quem desejar discuti-la, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que com ela concordam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 6, de 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1969, que aposenta Maria Antonietta Fonseca Paranaguá, Psicotécnico, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com o artigo 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, no cargo de Psicotécnico, PL-3, e com a gratificação adicional a que faz jus, Maria Antonietta Fonseca Paranaguá.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin** — **Vasconcelos Tôrres**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 18, de 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1969, que aposenta Arlindo Gomes da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-8,

do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência passa-se à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 7.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O Projeto de Resolução vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 7, DE 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1969, que aposenta Arlindo Gomes da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, nos termos dos artigos 100, item III, 101, item I, letra a, e § 1.º do artigo 177 da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960, e 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com os proventos correspondentes ao cargo de Ajudante de Porteiro, PL-7, e a gratificação adicional a que faz jus, Arlindo Gomes da Silva.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin** — **Vasconcelos Tôrres**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 19, DE 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1969, que aposenta Almerinda Vianna Baker, Oficial Legislativo, PL-5, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da redação final oferecida ao Projeto de Resolução n.º 8, de 1969.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 8, DE 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1969, que aposenta Almerinda Vianna Baker, Oficial Legislativo, PL-5, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319,

§ 4.º e 349 da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Oficial Legislativo, PL-5 e com as gratificações a que faz jus, Almerinda Vianna Baker.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin** — **Vasconcelos Tôrres**.

O SR. PRESIDENTE (**Gilberto Marinho**) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 20, DE 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1969, que aposenta Nair Cardoso, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (**Gilberto Marinho**) — Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da redação final oferecida ao Projeto de Resolução n.º 9, de 1969.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 9, DE 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1969, que aposenta Nair Cardoso, Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolu-

ção n.º 9, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 319, § 4.º, e 342, letra b, § 1.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º, da Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Diretor, PL-1, e com as gratificações a que faz jus, Nair Cardoso.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin** — **Vasconcelos Tôrres**.

O SR. PRESIDENTE (**Gilberto Marinho**) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 21, DE 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1969, que aposenta José Miguel da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (**Gilberto Marinho**) — Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da redação final oferecida ao Projeto de Resolução n.º 10, de 1969.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 10, DE 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1969, que aposenta José Miguel da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, de acordo com os artigos 100, item III, 101, item I, letra a, e 177, § 1.º, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 345, item IV, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960 e Resolução n.º 16, de 1963, com os proventos correspondentes ao cargo de Auxiliar de Portaria, PL-8, e a gratificação adicional a que faz jus, José Miguel da Silva.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin** — **Vasconcelos Tôrres**.

O SR. PRESIDENTE (**Gilberto Marinho**) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 22, DE 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1969, que aposenta Romilda Duarte, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (**Gilberto Marinho**) — Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da redação

final oferecida ao Projeto de Resolução n.º 11, de 1969.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 11, DE 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1969, que aposenta Romilda Duarte, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 11, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, com vencimentos integrais, nos termos dos artigos 100, item I, 101, item I, letra b, da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 1.º, 341, item III, 342, letra b, § 1.º e 319, § 4.º da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com as gratificações a que faz jus, Romilda Duarte, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Guido Mondin — Vasconcelos Tôrres — Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 23, DE 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da re-

dação final do Projeto de Resolução n.º 12, de 1969, que aposenta Elza Alves Vasconcellos, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em decorrência da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 12, de 1969.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada e vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 12, DE 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 12, de 1969, que aposenta Elza Alves Vasconcellos, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 12, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com o artigo 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, no cargo de Oficial Legislativo, PL-6, e com a gratificação adicional a que faz jus, Elza Alves Vasconcellos.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Guido Mondin — Vasconcelos Tôrres — Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa há requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 24, DE 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 13, de 1969, que aposenta Arlete de Medeiros Alvim, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em decorrência da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 13, de 1969.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada e vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 13, DE 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 13, de 1969, que aposenta Arlete de Medeiros Alvim, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 13, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101,

item I, letra a da Constituição do Brasil, combinados com o artigo 319, § 4º, da Resolução n.º 6, de 1960, no cargo de Oficial Legislativo, PL-3, e com a gratificação adicional a que faz jus, Arlete de Medeiros Alvim.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Guido Mondin** — **Vasconcelos Tôrres** — **Cattete Pinheiro**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa há requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 25, DE 1969

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1969, que aposenta Oyama Brandão Telles, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1969. — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em decorrência da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1969.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados
(Pausa.)

Está aprovada e vai à promulgação

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 14, DE 1969

Redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1969, que aposenta Oyama Brandão Telles, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1969, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1969

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, de acordo com os artigos 100, item III, e 101, item I, letra a, e § 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil, combinado com os artigos 345, IV, e 319, § 4º, da Resolução n.º 6, de 1960, com os proventos correspondentes ao cargo de Diretor, PL-1, e a gratificação adicional a que faz jus Oyama Brandão Telles.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de outubro de 1969. — **Gilberto Marinho** — **Dinarte Mariz** — **Victorino Freire** — **Cattete Pinheiro** — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Tem a palavra o Sr. Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, inscrevi-me para falar após a Ordem do Dia no sentido de que seja consignado, nos Anais da Casa, um voto de louvor à funcionária, Sra. Leyla Castello Branco Rangel, pelo trabalho excepcional que ela acaba de realizar. Realmente, havendo sido promulgada a Emenda Constitucional n.º 1, nos últimos dias da semana retrasada, logo ao nos reunirmos na quarta-feira, ela pôde oferecer a todos os Senadores um trabalho de extraordinária utilidade, um trabalho em que se pode confrontar o texto da Emenda Constitucional n.º 1, o texto da Constituição Federal de 1967 e o texto da Constituição Federal de 1946.

Para todos nós que, constantemente, estamos tratando e lidando com problemas e disposições de ordem

constitucional, a idéia que teve a Diretora do Serviço de Informação Legislativa não poderia ser mais valiosa. Creio mesmo que tendo ela estado sob a pressão da urgência e tendo feito, portanto, um trabalho de emergência, bem seria possível que, mais adiante, quando o nosso Serviço Gráfico permitisse, esse esboço, esse trabalho preliminar fosse publicado de uma forma perfeita, para dar todos os frutos que dêle se podem colher.

De qualquer maneira, creio que é justa a referência e louvor que desejo render ao esforço daquela Diretoria e, sobretudo, de sua titular, Sra. Leyla Castello Branco Rangel.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Quero registrar o aparte que, por um dever de consciência e justiça, sou obrigado a dar. Conheço de longa data o trabalho desta funcionária do Senado, dirigindo o Serviço de Informação Legislativa, um serviço grave, sério, um dos mais importantes do Senado Federal, que tem realizado a cultura de eminentes Senadores que colaboraram naquela Revista de Informação Legislativa e, por outro lado, esclarecido pontos para investigações daqueles que se interessam em verificar a origem dos institutos e sua evolução através dos tempos. É funcionária exemplar, admirável, admirável sobretudo pelo aspecto de capacidade de trabalho, inteligência e cultura. Devo informar a V. Exa. que nesse trabalho a que V. Exa. se refere tal foi a exaustão desta funcionária no cumprimento do dever, que, certa hora da noite, vencida pelo cansaço em que se encontrava, sofreu um desfalecimento. É uma funcionária extraordinária. E é recordando a figura exemplar de funcionário, talvez o único, o mais perfeito e o mais completo deste País — não conheço maior do que ele, a figura saudosa de Isaac Brown — ela era um dos braços mais fortes da administração daquele invulgar funcionário do Senado. De modo que fazendo minhas as palavras de V. Exa., quero aproveitar a oportunidade para prestar, ao mesmo tempo, a todos os funcionários que saem, uma vez que rendemos essa homenagem a todos os que estão ainda servin-

do ao Senado — a todos os funcionários que deixam esta Casa, através do processo de aposentadoria voluntária, a minha homenagem sincera de saudade até, agradecendo, como Senador, durante cerca de 15 anos, os serviços prestados por todos eles ao Senado da República, o que vale dizer, a toda a Nação brasileira. Ouvi a referência especial feita pelo eminentíssimo Senador Cattete Pinheiro a uma dessas funcionárias, Antonietta Furtado, e devo dizer a V. Exa que ouvi determinadas referências feitas por Isaac Brown a esta funcionária, considerando-a uma funcionária exemplar, capaz e digna de todos os elogios. V. Exa, perdoe o aparte longo que faço, mas sinto este dever de consciência, de homenagem de saudade aos que nos deixam e uma homenagem de justiça aos que continuam prestando serviços a esta Casa, ao Senado Federal.

O SR. MEM DE SÁ — Eu não só cedo o aparte a V. Exa. como muito o agradeço porque o aparte de V. Exa. realizou aquilo que eu pretendia fazer e que o apocamento das minhas luzes não permitiu que o fizesse. V. Exa. é que prestou, realmente, a homenagem que eu desejaria ter prestado, e o fez ainda mais estendendo a homenagem às funcionárias que se aposentam.

Devo dizer que a esse respeito eu me mantive em silêncio porque sendo muitos os funcionários que se aposentaram não quis cometer a injustiça de louvar a um e esquecer a um outro. Todos os que eu conhecia e que se aposentaram merecem, realmente, o preito da nossa saudade e, sobretudo, o reconhecimento pelo muito que fizeram por esta Casa. Não cito nomes porque penso que todos são, igualmente, merecedores desta mensagem de agradecimento e de despedida. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa considera altamente inspirada a iniciativa do nobre Senador Mem de Sá, fazendo consignar um voto de louvor à funcionária Leyla Castello Branco Rangel, que exerce a função de Diretora de Informação Legislativa, pelo seu extraordinário labor realizado naquele importante setor do Senado Federal, evidenciando não só o seu acurado co-

nhecimento da especialidade afeta à sua direção mas, sobretudo, a sua empenhada dedicação e seu esforço no aperfeiçoamento do seu Serviço.

A Mesa registra, também, com prazer a sugestão do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, para expressar, neste momento, o seu mais vivo, sincero e profundo reconhecimento aos funcionários que hoje, após terem deixado nesta Casa longa tradição de amor ao serviço e dedicação ao Senado, recolhem o justo prêmio do seu esforço com a aposentadoria que acabamos de lhes conceder.

Não há mais orador inscrito. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 31, de 1967

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31/67, de autoria do Senador Vasconcelos Tórres, que dispõe sobre o salário-mínimo dos menores, e dá outras provisões, tendo

PARECERES, sob n.ºs 558 e 559, de 1968 das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável, com emenda que oferece de n.º 1-CLS.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 45, de 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1968, de autoria do Senador Pereira Diniz, que regula o provimento de cargos vagos em virtude de aposentadoria, tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.088, 1.089 e 1.090, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;
- de Serviço Público Civil, pela rejeição; e
- de Finanças, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

TRECHO DA ATA DA 2.ª SESSÃO, DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 6.ª LEGISLATURA, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN DE 25-10-69 (Seção II), À PÁGINA N.º 20, 1.ª COLUNA.

.....
.....
.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6, DE 1969

Aposenta Maria Antonietta Fonseca Paranaguá, Psicotécnico, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 100, § 1.º, e 101, item I, letra a, da Constituição do Brasil, combinados com o artigo 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, no cargo de Psicotécnico, PL-3, e com a gratificação adicional a que faz jus, Maria Antonietta Fonseca Paranaguá.

Justificação

A Comissão Diretora apresenta o presente Projeto de Resolução, a fim de atender à solicitação formulada pela funcionária em causa, que conta, para efeito de aposentadoria, o tempo exigido pela legislação vigente.

Após vários anos de relevantes serviços prestados ao Senado, a funcionária Maria Antonietta Fonseca Paranaguá afasta-se desta Casa, deixando traços marcantes de sua atuação, através da qual conquistou o aprêço, a admiração e a estima de todos.

Face ao exposto, submetemo-lo à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1969. — Gilberto Marinho, Presidente — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Guido Mondin — Vasconcelos Tórres — Lino de Mattos.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. GILBERTO MARINHO, PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL, NA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 6.ª LEGISLATURA, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 2, DE AUTORIA DO SR. VASCONCELOS TÔRRES, APROVADO NA SESSÃO DE 27-10-69.

Senhores Congressistas:

Reabre-se neste instante o Congresso Nacional para a instalação dos trabalhos da 3.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, o que constitui, sem dúvida, um passo positivo no caminho do restabelecimento da normalidade democrática.

Sabemos todos que as crises que experimentamos não são peculiares à nossa Pátria, nem mesmo ao nosso continente. Vivemos em um mundo em constante mudança, em função de óbvios e variados fatores, os quais, em virtude mesmo de sua diversidade, influem diferentemente sobre os povos.

Nos países em vias de desenvolvimento, o desajustamento dos fatores sócio-econômicos leva geralmente ao abalo das estruturas políticas e das instituições estatais.

Nos países plenamente desenvolvidos, ou mesmo super desenvolvidos, as crises não adquirem caráter institucional mas se revestem de outros aspectos igualmente graves como lutas raciais, inconformismo da mocidade ou choques religiosos.

Releva observar que fora da moldura do Estado tomado como instituição política, vamos encontrar dissensões e dificuldades na própria Igreja, constituída em Estado. É que ela, a Igreja, mãe e guia da civilização, tem-se mostrado, através de sua história milenar, na parte em que é instituição humana, sensível às épocas de crise que atravessa a humanidade e sobre as quais ela sempre há de prevalecer, consoante a sagrada palavra do Mestre.

Por outro lado, as instituições representativas parecem constituir um desses dados, insertos permanentemente na maneira de ser do homem civilizado. Elas podem sofrer adaptações de vidas às transformações his-

tóricas, mas existe nelas um núcleo permanente, que aparenta corresponder necessariamente ao processo das inter-relações humanas. Guerras e revoluções tremendas sacudiram o mundo no nosso século. Doutrinas e ideologias, as mais variadas e conflitantes, têm surgido da mente dos homens, arrastado e dominado multidões e parecido criar novas etapas da ordem política nas sociedades. Mas, com o tempo e a depuração das experiências frustradas, inviávelmente, de uma forma ou de outra, as instituições representativas se revelam, afinal, como as mais capazes de assegurar aos homens a parte possível da felicidade e dignidade no seu trânsito terreno.

Há, sem dúvida, diferença entre os países que, por motivos circunstanciais, não podem aplicar convenientemente a democracia representativa, e os outros, que a rechaçam expressamente em nome das suas doutrinas de governo. Mas, se observarmos bem uns e outros, veremos que todos vão tendendo, afinal, a aceitar e empregar, na medida do possível, aquelas instituições. Nós nos achamos na primeira categoria, ou seja, na dos países que, transitóriamente, enfrentam dificuldades para praticar as instituições em que acreditam e que desejam. Isto exatamente só deve servir de fator para aumento do nosso sentido de responsabilidade e para o nosso propósito de envidar todos os esforços ao nosso alcance, no trabalho de contribuir para a instauração definitiva da democracia no Brasil.

O que de nós depende, o que de nós se espera, é o esforço aplicado de utilizarmos os instrumentos e as possibilidades que as circunstâncias puseram ao nosso alcance em bem do Brasil.

A evolução da crise brasileira vem acompanhando a República há muitos decênios, ajusta-se às crises de muitos outros países, como já lembramos, e cada minuto que se perde na apuração de responsabilidades, que são de todos, corresponde a uma hora perdida, no necessário esforço de pacificação e reconstrução nacional.

A dinâmica própria da Revolução, neste ponto semelhante às de outros países, determinou uma participação

preponderante das Fôrças Armadas nacionais no processo político, decorrente de fatores conhecidos e de nova conceituação do problema da segurança interna, nas suas conexões com a situação mundial.

Mas a tradição nacional, que as leva a procurarem sempre o caminho da legalidade, fêz-se também agora sentir, dentro das circunstâncias. O processo de retorno ao Estado de Direito enfrenta dificuldades porventura maiores do que o da sua interrupção e, por isto mesmo, deve ser objeto da ação conjugada dos meios civil e militar.

Este trabalho de coordenação política é uma das grandes responsabilidades do futuro governo, na primeira fase da sua existência, e cada instrumento do poder estatal, seja o Executivo, o Legislativo, ou o Judiciário, deverá aplicar-se, na esfera das respectivas atribuições, em eficazmente atingir aquele objetivo, que transcende o próprio funcionamento dos poderes, porque diz respeito à tranquilidade e ao bem-estar de todo o povo brasileiro.

Com este propósito, deve o Congresso Nacional continuar a aparelhar-se tecnicamente para tarefas que hão de vir. Não precisamos recordar aqui todos os estudos que, modernamente, vêm sendo feitos em benefício da renovação dos métodos de trabalho do Legislativo, nos países democráticos. A continuidade do sistema representativo, a que já nos referimos como uma das constantes da civilização, há de ser real e não apenas aparente ou formal e para isso deve exprimir efetivamente os dados da realidade político-social contemporânea.

A democracia, como forma de governo, e mesmo como estilo de vida, só pode realizar-se plenamente se integrada com o exercício da função parlamentar.

O Parlamento é, em verdade, a única forma efetiva em que se pode plasmar a idéia da democracia dentro da realidade social presente.

Poder essencialmente político, é de todos o alvo preferido pela crítica. Não se lhe reconhece a vastidão do campo em que deve atuar nem a variedade dos meios postos ao dispor

para o desempenho de uma missão que tanto tem de difícil como de delicada.

Mas essa crítica reveste-se de capital importância, pois concorre para a elevação do nível do corpo de representantes. Daí decorre a atitude que implica, inequivocamente, em confiança no regime democrático, porque permite corrigir os possíveis e humanos desvios dos mandatários do povo, através da livre manifestação de seu desagrado. Nunca o desengano, o desencanto, a perda da fé na própria democracia. O que se há de buscar é a modernização e o aperfeiçoamento do Congresso para melhor adaptá-lo à tarefa legislativa.

Vale aqui repetir que as críticas que envolvem o Congresso, pelas deficiências e limitações tantas vezes contra él argüidas, inerentes a qualquer assembléia humana, não devem ser encaradas como fator capaz de diminuir a majestade de sua função política, que o povo deseja que se mantenha preservada, como condição precípua para a permanência da democracia.

Elas são naturais e indispensáveis e têm muitas vezes o mérito de fortalecer e realçar a instituição legislativa, cuja composição humana, insistimos, é sempre o reflexo dos atributos cívicos do povo que ela representa.

Somos dos que julgam que, em muitos sentidos, os deveres e as responsabilidades de parlamentares e jornalistas têm bastante em comum. A defesa da democracia, da lei, da liberdade e da justiça, assim como a luta permanente pelo desenvolvimento

econômico e pela justiça social são objetivos comuns de uns e de outros.

E onde quer que estes princípios venham a encontrar-se obscurecidos ou anulados, parlamentares e jornalistas entram a partilhar das mesmas restrições e das mesmas vicissitudes. Com este entendimento, sempre consideramos a análise e a crítica de nossos atos e decisões, como formas fundamentais de colaboração. Mesmo quando apaixonada, valiosa é a crítica, porque leva os homens de espírito reto e consciência limpa à revisão dos assuntos, ao reexame das decisões e a um maior zélo pelos negócios públicos. Ainda que injusta ela é útil, como advertência e estímulo para o aprimoramento de uma obra que deve estar sempre voltada para o bem do País.

Senhores Congressistas, não encaramos as necessidades do momento presente com pessimismo. Estamos em condições de alcançar, por meios pacíficos, sem quebra dos princípios democráticos, a almejada e integral independência econômica da Nação.

O povo brasileiro já está suficientemente amadurecido para saber que tem de cumprir aceleradamente as etapas de seu próprio desenvolvimento, requesito essencial para a estabilidade e o aperfeiçoamento das instituições democráticas.

Não poderá haver verdareira liberdade e democracia onde houver estagnação e atraso. O desenvolvimento econômico, ao contrário, reafirmamos, não só cria valores materiais, mas, também, maiores possibilidades de democracia efetiva, um clima de espontânea vigência do direito, que é a base da unidade e da solidariedade nacionais.

A continuidade no esforço é que faz a grandeza de um povo.

E nós temos uma fé inextinguível em nosso povo que em seu labor diário, luta para que o Brasil se torne realmente a grande nação que todos almejamos, a serviço da justiça social, da paz, da democracia e da liberdade.

Com o mesmo elevado propósito e a mesma indesviável preocupação com os grandes objetivos nacionais, tendo diante dos olhos, permanentemente, os supremos interesses da Pátria e invocando a proteção de Deus, fonte de toda razão e justiça, animamos a convicção de que o Congresso Nacional, no seu esforço por se aperfeiçoar, há de ser cada vez mais digno da confiança do povo brasileiro.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Presidente em exercício, fica marcada para terça-feira, 28 do corrente, às 16 (dezesseis) horas, a sessão de instalação desta Comissão.

Brasília, 27 de outubro de 1969. —
Mem de Sá, Presidente em exercício.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

De ordem do Senhor Presidente em exercício, fica marcada para terça-feira, 28 do corrente, às 16 (dezesseis) horas, a sessão de instalação desta Comissão.

Brasília, 27 de outubro de 1969. —
Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício.

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas — PREÇO P/ OS TRÊS VOLS. — NCr\$ 30,00

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei nº 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentos, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

NOTA: Os pedidos devem ser endereçados, acompanhados de cheque visado, pagável na praça de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do: SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — Praça dos Três Poderes, Cx. Postal nº 1.503 — Brasília — DF.

POSTOS DE VENDAS DESTAS PUBLICAÇÕES:

EM BRASÍLIA

LIVRARIA ELDORADO BRASÍLIA LTDA.

- SQS 305, lojas 12 e 13 — Telefone: 42-0605
- SQS 108, lojas 4 e 5 — Telefone: 42-4479
- Edifício Jockey Club — loja 1
- Caixa Postal nº 2.153 — Atendem-se pedidos pelo Reembolso Postal.
- SQS 103, loja 6 — bloco C — Telefone: 42-9888
- SQS 309, lojas 3 e 4 — Telefone: 42-8596

LOJA DO LIVRO LTDA.

LIVRARIA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA

EM SÃO PAULO

LIVRARIA SARAIVA LTDA.

CIA. EDITÔRA FORENSE

LIVRARIA JURÍDICA JOSÉ BUSHATSKY

NO RIO DE JANEIRO

LIVRARIA FORENSE LTDA.

LIVRARIA SÃO JOSÉ

LIVRARIA DO SAGUÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

- Rua José Bonifácio, 203 ZP 2
- (Livraria Forense) Largo São Francisco, 20
- Rua Riachuelo, 201 — 5º andar

- Avenida Erasmo Braga, 299

- Rua São José, 38

- Avenida Presidente Antônio Carlos, 251

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

	<i>Preços</i>
Volume com 680 páginas em brochura	NCr\$ 30,00
Volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia	NCr\$ 40,00

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

a) Classificação, por artigo, do Código Civil	V
b) Legislação Complementar	CLXV

II PARTE

a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil	1
b) Julgamentos	27

III PARTE

a) Índice alfabético remissivo	389
b) Índice numérico por espécie de processo	458

NOTA: Os pedidos devem ser endereçados, acompanhados de cheque visado, pagável na praça de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do: SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — Praça dos Três Poderes, Cx. Postal n.º 1.503 — Brasília — DF.

POSTOS DE VENDAS DESTAS PUBLICAÇÕES:

EM BRASÍLIA

Livraria Eldorado Brasília LTDA.

- SQS 305, lojas 12 e 13 — Telefone: 42-0605
- SQS 108, lojas 4 e 5 — Telefone: 42-4479
- Edifício Jockey Club — loja 1
- Caixa Postal n.º 2.153 — Atendem-se pedidos pelo Reembolso Postal.

Loja do Livro LTDA.

- SQS 103, loja 6 — bloco C — Telefone: 42-9888
- SQS 309, lojas 3 e 4 — Telefone: 42-8596

EM SÃO PAULO

Livraria Saraiva LTDA.

- Rua José Bonifácio, 203 ZP 2
- (Livraria Forense) Largo São Francisco, 20
- Rua Riachuelo, 201 — 5.º andar

NO RIO DE JANEIRO

Livraria Forense LTDA.

- Avenida Erasmo Braga, 299

Livraria São José

- Rua São José, 38

Livraria do Saguão do Ministério do Trabalho

- Avenida Presidente Antônio Carlos, 251

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
CAIXA POSTAL 1503
BRASÍLIA — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NC\$ 0,20